DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Quarta-Feira, 16 de Dezembro de 2020 - Edição nº 552

SUMÁRIO

- LEI Nº 040/2020: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concurso para criação da bandeira e Hino oficial do município de Potiraguá, e dá outras providências."

- PORTARIA SME: "Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas na Rede Municipal de Ensino de Potiraguá para ao ano letivo de 2021."

- RESOLUÇÃO Nº 09/2020: "Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2019 do cofinanciamento Federal, deste Município, e dá outras providências."

- RESOLUÇÃO Nº 10/2020: "Regulamenta a Reprogramação de Saldo e o Plano de Reprogramação dos Recursos Financeiros de 2019 referente ao Cofinanciamento do FNAS para serem utilizados no Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providencias."

- DECRETO N° 290/2020: "Dispõe sobre o processo administrativo de cancelamento de inscrição de restos a pagar."

- DECRETO N° 291/2020: "Nomeia comissão especial para avaliação e apuração da veracidade dos valores inscritos em restos a pagar e dá outras providencias."

- RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 54491A7FB9-0E9430DBB5-1ACB784A0C-9C6A75ABA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 040 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concurso para criação da bandeira e Hino oficial do município de Potiraguá, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso visando a criação de designer e modelo de Bandeira oficial do Município, com as especificações contidas em edital próprio.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso para autoria e composição inédita do Hino Oficial do Município, com as especificações contidas em edital próprio.

Art. 3º Fica facultado a todo cidadão ou entidade de classes e associações de bairros a participarem dos concursos.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal dará ampla divulgação sobre a realização dos concursos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal designará uma comissão composta de membros com notório saber, com supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, objetivando avaliar o melhor trabalho apresentando.

Parágrafo Único – A cerimônia pública para a entrega de prêmio ao autor vencedor, do desenho da Bandeira e autoria do Hino do Município, será realizada em local a ser definido pelo Poder Público, atendendo as normas de higiene e segurança, com a execução das medidas protetivas elaboradas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), podendo ainda ser realizada por meio virtual, com divulgação prévia.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, dará suporte pessoal e técnico, para a implantação desta lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 15(quinze) dias, após a sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes das ações previstas nesta Lei serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

UO: 08008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Ação: 2058 - Lei Aldir Blanc - Ações de apoio emergencial para o setor cultura

Art. 8º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Potiraguá - BA, 03 de novembro de 2020.

JORGE PORTO CHELLES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei apresentado aos nobres Edis, vem suprir uma lacuna existente ao longo da história do município de Potiraguá.

Assim diz a Lei Orgânica do Município de Potiraguá:

> *Art. 7º. São símbolos do município de Potiraguá, sua bandeira, seu hino e seu brasão.*

Apesar de ter previsão legal na Lei Orgânica do Município, os seus símbolos não existem oficialmente, pois não há registros do Hino e da Bandeira do município de Potiraguá nos registros oficiais da Prefeitura Municipal, e estando o Poder Público empenhado em solidificar a história da cidade, o referido projeto de lei apresentado subsidiará a elaboração de editais de premiação a fim de que, este município, possa ter os seus símbolos oficiais.

Nesse sentido, submete-se o presente projeto à esta tão renomada Câmara Legislativa para apreciação e aprovação deste importante projeto de Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº __ DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas na Rede Municipal de Ensino de Potiraguá para ao ano letivo de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Potiraguá, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);
- o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);
- as Resolução CNE/CEB nº 5/2009, para a Educação Infantil, e da Resolução CNE/CEB nº 7/2010, para o Ensino Fundamental de 09 anos, corroboradas pelo Parecer CNE/CEB n° 2/2018, homologado através da Portaria n° 1.035, de 8/10/2018;
- o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 12/15);

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 1º. Instituir as normas, procedimentos e cronograma relativos à renovação da matrícula, transferência de estudantes e nova matrícula de alunos, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Potiraguá.

Subseção I
Da Renovação de Matrícula

Art. 2º. A renovação da matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021 ocorrerá no período de 10 a 22 de dezembro de 2020 nas próprias Unidades Escolares, conforme o cronograma estabelecido no anexo I, desta portaria

Nº de autenticação: 54491A7FB9-0E9430DBB5-1ACB784A0C-9C6A75ABA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Parágrafo único. Será garantida a matrícula no mesmo turno que o estudante cursou o ano letivo de 2020, desde que haja ano subsequente. A mudança de turno, quando de interesse do estudante, ficará condicionada à existência de vaga no turno pretendido.

Art. 3º. A Unidade Escolar deve atualizar os dados do estudante no momento da renovação da matrícula, preenchendo todos os dados no requerimento de matrícula.

Subseção II
Da Transferência de Estudantes

Art. 4º. A transferência do estudante que concluiu o ano letivo de 2020 será realizada em no período de 11 de janeiro a 08 de fevereiro de 2021, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A transferência que trata o caput deste artigo será permitida ao estudante nas seguintes situações:

I. concluinte do ano letivo 2020 na Rede Municipal e que não renovou sua matrícula;

II. concluinte do ano letivo 2020 na Rede Municipal, que renovou sua matrícula e pretende se transferir para outra Unidade Escolar da Rede.

III. concluinte do ano letivo 2020, de Unidade Escolar da Rede Municipal que não possui o ano subsequente para a continuidade do percurso escolar, neste caso, o estudante receberá da Secretaria Escolar a Declaração, podendo realizar a matrícula em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Subseção III
Da Matrícula Nova

Art. 5º. A nova matrícula será realizada no período 11 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021 em qualquer Unidade da Rede, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I desta Portaria.

§ 1º. Considera-se nova matrícula, o ingresso do estudante em qualquer ano da Educação Básica, oriundo de outras unidades escolares, de outras redes ou de outros estados em qualquer ano da Educação Básica.

Nº de autenticação: 54491A7FB9-0E9430DBB5-1ACB784A0C-9C6A75ABA8

§ 2º. Considera-se nova matrícula, o regresso do estudante já matriculado em anos anteriores a 2021 e o estudante desistente de matrícula em 2020.

Seção II
Da Organização das Classes

Art. 6º. O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta, atentando para a capacidade física de cada sala de aula, e conforme definido no anexo II desta portaria.

Parágrafo único. Será permitida a formação de turmas com número de estudantes inferior ao estabelecido, caso não exista, nas proximidades, outra unidade escolar pública municipal com a mesma oferta de ensino.

Art. 7º. Cabe a unidade escolar, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, proceder à reorganização das turmas sob sua responsabilidade até o término da 1ª Unidade, assegurando o número de estudantes estabelecidos no anexo II desta Portaria.

Seção III
Dos Procedimentos de Matrícula

Art. 8º. A matrícula dos estudantes novos e transferidos, será realizada nas unidades Escolares no período de 11 de janeiro a 08 de fevereiro de 2021.

Art. 9º. O horário de funcionamento das unidades escolares para a realização das matrículas será o correspondente aos turnos das suas atividades letivas.

Art. 10. A matrícula dos estudantes com idade menor que 18 anos será realizada, pelos pais ou responsáveis, devidamente autorizado pela família ou mediante ato expedido por autoridade competente.

Art. 11. O estudante na faixa etária de 06 (seis) a 13 (treze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias será matriculado obrigatoriamente no turno diurno.

§ 1º. A matrícula de estudantes no período noturno poderá ser realizada, excepcionalmente, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, mediante expressa autorização dos pais ou responsável legal, observando-se as situações específicas e excepcionais das ofertas disponíveis na Rede Municipal, com justificativa e formalização junto ao Conselho tutelar.

Nº de autenticação: 54491A7FB9-0E9430DBB5-1ACB784A0C-9C6A75ABA8

§ 2º. A Direção da Unidade Escolar, no caso do § 1º deste artigo, deverá encaminhar ao Conselho Tutelar e ou Juizado da Infância e Juventude e Ministério Público a relação desses estudantes.

Art. 12. No ato da matrícula deverá ser preenchido o requerimento de matrícula, no qual será assinado pelo pai, mãe ou responsável legal, Secretário (a) Escolar, Diretor ou Vice-Diretor.

Art. 13. No ato da matrícula, o aluno, se maior, ou seu responsável, se menor, assinará um Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a zelar e preservar o patrimônio escolar – prédio, muros, salas, sanitários, áreas de circulação, mobiliário, equipamentos, materiais e outros bens – ressarcindo à escola por quaisquer danos que venha causar.

Seção IV
Da Documentação

Art. 14. No ato da matrícula de estudantes novos ou transferidos, serão necessários apresentar os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade (original e cópia)
II. Histórico Escolar (original);
III. Fotos 3X4 (três)
IV. Comprovante de residência (cópia);
V. Comprovante do Certificado Militar (para maiores de 18 anos do sexo masculino).
VI. Número do NIS (pais e alunos) dos beneficiários do Programa Bolsa Família (Cópia);
VII. Laudo Médico de estudantes com necessidades pedagógicas especiais (quando houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ Construindo uma nova história

§ 1º. Será aceito, excepcionalmente, em substituição ao Histórico Escolar, na forma da legislação vigente, declaração/atestado de Escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar:

I. o curso, o ano/série do estudante no ano letivo de 2020 ou de anos anteriores;
II. o curso, o ano/série que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2021;
III. e quando for o caso, a informação de progressão parcial, relacionando o Componente Curricular.

Nº de autenticação: 54491A7FB9-0E9430DBB5-1ACB784A0C-9C6A75ABA8

§ 2º. O estudante deverá apresentar o histórico escolar impreterivelmente em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da matrícula, sob pena da não validação da matrícula.

§ 3º. O Atestado de Escolaridade só será aceito no período formal da matrícula e, após este período, a matrícula só será efetivada mediante entrega do Histórico Escolar.

Art. 15. A falta de Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade não se constitui impedimento para a realização da Matrícula. Compete ao (a) gestor (a) da unidade de ensino orientar aos responsáveis sobre os procedimentos necessários para a obtenção do documento.

Art. 16. Cabe à Unidade Escolar, em até 15 (quinze) dias após o término do período formal de matrícula, preencher e atualizar todos os campos do cadastro do estudante, bem como proceder com a captura da foto de todos os estudantes matriculados.

CAPÍTULO II
DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 17. O ingresso na Educação Infantil será feito obedecendo-se a idade mínima necessária a cada período, completada até o dia 31 de março do ano corrente em que ocorrer a matrícula.

Art.18. O atendimento na Educação Infantil poderá ser realizado em horário parcial ou integral.

Parágrafo único. Corresponde a período parcial o atendimento a crianças de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias em um dos turnos de funcionamento, e a período integral a carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias, sendo facultado aos responsáveis definir em acordo com a Unidade Escolar, por escrito e no ato da matrícula, o horário de estudos.

Art. 19. A matrícula dos alunos da Educação Infantil obedecerá às seguintes orientações legais:

I. **0 a 3 anos e 11 meses** – Creche;

II. **4 a 5 anos** completos ou a completar até o dia **31 de março de 2020 -** Pré - Escola;

Nº de autenticação: 54491A7FB9-0E9430DBB5-1ACB784A0C-9C6A75ABA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 20. A matrícula dos alunos da Educação Infantil em Escolas da sede e distritos observará a faixa etária e número de alunos por turma conforme a lei 255/2015 recomendações a seguir:

I. crianças de 0 a 1 ano e 11 meses - mínimo de 08 crianças e máximo de 15;
II. crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses - mínimo de 10 crianças e máximo de 15;
III. crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses - mínimo de 12 crianças e máximo de 15;
IV. crianças de 4 a 5 anos e 11 meses – mínimo de 15 crianças e máximo de 20;

Parágrafo único. Nas escolas onde houver demanda e considerando a universalização para a faixa etária de pré-escola, respeitada a capacidade física das salas, o número de crianças nas turmas de Infantil I e II poderá ser ampliado.

§ 1º - Nas escolas do campo, onde não houver demanda de crianças, as classes de educação infantil poderão ser mistas.

§ 2º O limite máximo do quantitativo de crianças para turmas de Educação Infantil previsto nos incisos I a IV, poderá ser flexibilizado para atender realidades dos espaços físicos disponíveis nas instituições que atendem a esse nível de escolaridade.

CAPÍTULO III
DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 21. O Ensino Fundamental divide-se em:

I. Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano;
II. Anos Finais – 6º ao 9º Ano.

Art. 22. Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único. As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no caput do artigo deverão ser matriculadas na Pré-Escola.

Art. 23. No ato da matrícula no Ensino Fundamental, os interessados deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, conforme definido na seção IV desta portaria.

Nº de autenticação: 54491A7FB9-0E9430DBB5-1ACB784A0C-9C6A75ABA8

Art. 24. Os educandos com sete anos de idade ou mais, que ingressarem pela primeira vez na escola em 2019, serão matriculados no 1° ano do Ensino Fundamental e atendidos, mediante os institutos do avanço e da reclassificação, conforme o disposto na Lei n° 9.394, de 1996, Art. 24, inciso V, alínea "C" e Art.23 §1°, respectivamente combinados com os Artigos 11 e 12 e da Resolução CME 04/17, artigos 39, 40, 41 e 42.

Art. 25. O aluno que não possa comprovar escolarização anterior deverá submeter-se a uma avaliação especial, sendo matriculado no ano escolar compatível com seu nível de conhecimento.

§ 1°. A avaliação especial somente será realizada para os alunos que ingressarem nos 05 (cinco) anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 26. As turmas do ensino Fundamental serão formadas com alunos devidamente matriculados, observando os seguintes critérios:

I. Bloco de Inicial de Alfabetização (1º ao 3º ano): mínimo de 20 alunos e máximo de 25 alunos;

II. Bloco Complementar (4º e 5º ano): mínimo de 20 alunos e máximo 25 alunos;

III. Anos Finais do Ensino Fundamental de 09 anos (6º ao 9º ano): mínimo de 30 alunos e máximo 35 alunos.

Parágrafo único. Respeitada a capacidade física das salas, o número de alunos nas turmas de ensino fundamental, poderá ser ampliado de acordo com as necessidades de atendimento à demanda de cada localidade.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 27. As matrículas para a Educação de Jovens e Adultos - EJA deverão considerar a idade mínima de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula

Art. 28. Observada a demanda local, as turmas da educação de jovens e adultos deverão ser formadas na seguinte proporção:

I. Tempo Formativo Eixo IV – correspondente ao (6º e 7º Ano) mínimo de 15 alunos e máximo 20 alunos;

Nº de autenticação: 54491A7FB9-0E9430DBB5-1ACB784A0C-9C6A75ABA8

II. Tempo Formativo Eixo V – correspondente ao (8º e 9º Ano) mínimo de 20 alunos e máximo 30 alunos.

Parágrafo único: Respeitada a capacidade física das salas, o número de educandos nas turmas da Educação de Jovens e Adultos, poderá ser ampliado de acordo com as necessidades de atendimento à demanda de cada localidade.

CAPÍTULO V
DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 29. O estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação deverá ser matriculado na escola regular, devendo ser garantido o atendimento educacional especializado, no turno oposto à classe regular, através da sala de recursos multifuncionais, preferencialmente nessa mesma unidade escolar.

Parágrafo Único. Na inexistência de sala de recursos multifuncionais na mesma unidade escolar onde o estudante encontra-se matriculado no ensino regular, o estudante deverá ser encaminhado para as do referido atendimento em unidades escolares do entorno, no turno oposto a classe regular.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ Construindo uma nova história

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar e acompanhar o processo de matrícula em todas as unidades escolares, repassando todas as orientações, comunicados, efetuando treinamento e dirimindo dúvidas relativas às rotinas, bem como, às normas e parâmetros legais.

Art. 31. A Unidade Escolar deverá garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, bem como exigir a apresentação da documentação, de forma a garantir que os dados cadastrais dos estudantes sejam precisos e fidedignos.

Art. 32. É dever do responsável legal fornecer informações corretas e verídicas no ato da realização matrícula.

Parágrafo único. O fornecimento de informações inverídicas, incompletas e/ou sem comprovação verificadas na efetivação da matrícula incorrerá na perda da vaga e no cancelamento do cadastro.

Nº de autenticação: 54491A7FB9-0E9430DBB5-1ACB784A0C-9C6A75ABA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 33. Encerrado o período formal de matrícula, o estudante já matriculado em 2021, só poderá ingressar em outra Escola Municipal no ano letivo 2021, mediante transferência.

Art. 34. A unidade escolar deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta portaria e do calendário escolar 2021 e suas eventuais alterações afixando-os em local de fácil acesso e visibilidade na escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda unidade escolar.

Art. 35. A inobservância e o descumprimento da presente portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 36. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Potiraguá, 16 de dezembro de 2020.

JOANITO LACERDA SANTOS
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA – 2019

SITUAÇÃO / ATIVIDADE	PERÍODO
1. **Renovação de Matrícula** ▪ para todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2020 e que permanecerão na mesma unidade escolar	10 a 22 de dezembro de 2020
2. **Transferência de Estudantes da Rede Municipal:** ▪ para os alunos matriculados, com frequência regular no ano letivo de 2020, ao qual se aplique uma das seguintes situações: - a escola não oferece a série subseqüente (6º ano e os Tempos Formativos I e II) - não renovou sua matricula; - mudança de domicílio; - interesse particular.	11/01 a 08/02 de 2021
3. **Matrícula de Concluintes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental:** ▪ para os alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2020, cujas escolas não oferecem a série subsequente.	11/01 a 08/02 de 2021
4. **Matrícula Nova**: ▪ para aluno que queira ingressar em uma Unidade Escolar da Rede Municipal,	11/01 a 08/02 de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ Construindo uma nova história

Nº de autenticação: 54491A7FB9-0E9430DBB5-1ACB784A0C-9C6A75ABA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

NÚMERO DE ESTUDANTES POR CLASSE

Nível / Modalidade de Ensino	Nº de Estudantes
Educação Infantil Maternal I (2 anos a 2 anos e 11 meses)	mínimo de 10 alunos e máximo 15 alunos
Educação Infantil Maternal II (3 anos a 3 anos e 11 meses)	mínimo de 12 alunos e máximo 15 alunos
Educação Infantil Pré I e II (4 e 5 anos)	mínimo de 15 alunos e máximo 20 alunos
Ensino Fundamental Ciclo Básico de Alfabetização (1º ao 3º ano)	mínimo de 20 alunos e máximo 25 alunos
Ensino Fundamental Ciclo Complementar (4º e 5º ano)	mínimo de 20 alunos e máximo 25 alunos
Ensino Fundamental Anos Finais (6º ano ao 9º ano)	mínimo de 30 alunos e máximo 30 alunos
Tempo Formativo I Eixo IV	mínimo de 20 alunos e máximo 20 alunos
Tempo Formativo II Eixo V	mínimo de 20 alunos e máximo 30 alunos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III

Nº de Estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades / Superdotação por Classe, para cada Nível / Modalidade de Ensino

Especificidade	Número máximo por turma
Deficiência Física	02 alunos
Deficiência Intelectual	02 alunos
Deficiência Múltipla	01 alunos
Deficiência Visual (cegos ou com baixa visão)	02 alunos
Surdez	04 alunos
Surdo cegueira	01 alunos
Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD	01 alunos
Altas habilidade/superdotados	02 alunos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGAMA BOLSA FAMÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 09/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2019 do cofinanciamento Federal, deste Município, e dá outras providências".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Potiraguá/BA, em reunião ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 156/1997 de 26 de maio de 1997 que cria o CMAS e a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Art. 204 da Constituição Federal do Brasil de 1988 que estabelece a origem dos recursos, a coordenação geral, a coordenação e a execução dos Programas a Nível Estadual e Municipal para realizar as ações Governamentais da Política de Assistência Social, assim como a participação da população por meio de Organizações Representativas, na formulação das Políticas e no Controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011 que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na Modalidade Fundo a Fundo;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGAMA BOLSA FAMÍLIA

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do SUAS é um instrumento de prestação de contas do Cofinanciamento Federal dos Serviços Continuados de Assistência Social, elaborado pelos gestores e submetido à avaliação dos respectivos Conselhos de Assistência Social, que verifica o cumprimento das metas físicas e financeiras do Plano de Ação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Portaria n° 130, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020, que estabelecer que a partir do dia 30 de setembro de 2020, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2019

CONSIDERANDO a Portaria n° 02, de 30 de novembro de 2020, que prorroga os prazos estabelecidos pelas portarias GM/MDS Nº 754 de 20 de outubro de 2010 e nº 256 de 19 de março de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo de execução Físico Financeiro de Cofinanciamento do Governo Federal referente ao exercício 2019, referente aos Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social do Bloco da Proteção Social;

Artigo 2º – A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, aprova o Demonstrativo de execução Físico Financeiro de Cofinanciamento do Governo Federal referente ao exercício 2019 do Bloco da Gestão, do Bolsa Família e Cadastro Único referente ao recurso de Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do recurso de Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS;

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

SILMARA SILVA MACEDO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGAMA BOLSA FAMÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 10/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Regulamenta a Reprogramação de Saldo e o Plano de Reprogramação dos Recursos Financeiros de 2019 referente ao Cofinanciamento do FNAS para serem utilizados no Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providencias."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Potiraguá/BA, em reunião ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 156/1997 de 26 de maio de 1997 que cria o CMAS e a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o saldo dos recursos financeiros repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos Fundos de Assistência Social Municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada Nível de Proteção Social, Básica ou Especial, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de Proteção, sem descontinuidade;

CONSIDERANDO que a gestão vem atendendo aos critérios das Portarias n° 440 e 442 de 2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Reprogramação e Aplicação dos saldos dos Recursos do exercício de 2019 de Ordem Federal para aplicação em 2020, ficando da seguinte forma:

I - REPROGRAMAÇÃO DO COFINANCIAMENTO FEDERAL/FNAS — 2019/2020;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGAMA BOLSA FAMÍLIA

II - Plano de Aplicação da reprogramação do saldo dos recursos financeiros de 2019 vinculados ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Cofinanciamento da União através do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social/SUAS — Sistema Único de Assistência Social, os recursos deverão ser reprogramado dentro de cada nível de proteção (básica, especial) e gestão correspondente, atendendo à "finalidade" estabelecida pela NOB/SUAS e tipificação dos serviços, considerando o débito empenhado no exercício de 2019 em restos a pagar durante o exercício de 2020 distribuído a reprogramação da seguinte forma abaixo:

GESTÃO	
PISO	**NATUREZA DA DESPEZA**
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família	• Aquisição de equipamentos de informática; • Aquisição de microcomputadores, impressoras, toners, retroprojetores, modem para internet e outros; • Contratação de profissionais/técnicos ou pessoa jurídica para ministrar as capacitações/treinamentos e consultorias; • Custeio de diárias e passagens para participação em treinamentos fora do município de técnicos e conselheiros; • Locação de espaço físico para e realização de treinamentos/capacitações para famílias e para os técnicos envolvidos no PBF; • Aprimoramento da estrutura do ambiente destinado ao cadastramento e a digitação; • Reforma da sala destinada à digitação dos dados cadastrais das famílias, tais como ampliação do espaço, a pintura e a instalação elétrica; • Aquisição de mobiliário e utensílios; Aquisição de mesas de escritório e de

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGAMA BOLSA FAMÍLIA

	microcomputadores, bem como cadeiras, sofás, ventiladores, ar condicionado, armários, gaveteiros, arquivos, estantes, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, quadro de avisos e outros que porventura sejam necessários a estrutura física do ambiente onde é feita a gestão e o atendimento das famílias; • Aquisição de materiais de expediente; • Aquisição de carimbos; Capacitação de cadastradores e entrevistadores; • Locação de espaço para uso exclusivo dos serviços; Locação de espaço físico para a realização de eventos envolvendo os beneficiários e os técnicos do PBF; • Aquisição de veículos para a utilização na gestão do PBF; • Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados na gestão do PBF, realizar manutenção no automóvel do PBF bem como adquirir peças e pagamento de mão de obra para referida manutenção; • Realizar ações que viabilizem a emissão coletiva de documentos de registro civil, excetuando-se o pagamento de taxas individuais e emolumentos cartoriais; • Custeio de locação de veículos para transporte de pessoas que trabalharão na realização dos mutirões; e Custeio de diárias e passagens para palestrantes. Realização de ações de divulgação e comunicação de campanhas de atualização cadastral; • Confecção de cartazes, panfletos, divulgação

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGAMA BOLSA FAMÍLIA

	no rádio, televisão, carro de som; • Aquisição de material de apoio para a realização do trabalho de acompanhamento das condicionalidades Contratação de pessoal para realização de visitas domiciliares para verificação das razões pelas quais as famílias não cumprem condicionalidades; • Desenvolvimento de atividades de notificação e acompanhamento das famílias que não cumprem condicionalidades; • Envio de correspondências pelo correio; • Campanhas educativas para a conscientização da importância do cumprimento das condicionalidades; • Realização de atividades que integrem essas famílias às escolas, como palestras educativas sobre: educação, nutrição e saúde. Ações de sensibilização e motivação de alunos para a importância da frequência às aulas; • Aquisição de brinquedos educativos e fantoches. Aluguel de brinquedos para ação pontual do PBF; Pagamento de internet do setor do Bolsa família; • Três por cento dos recursos transferidos para o financiamento de atividades de apoio técnico e operacional ao Controle Social; • Dentre outras desde que esteja dentro das orientações do MDS.
IGD SUAS - índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	• Reformas, adaptação, adequação para acessibilidade conforme ABNT, pintura, instalação elétrica e hidráulica, visando a melhoria do ambiente de atendimento;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGAMA BOLSA FAMÍLIA

	• Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e de consumo necessários ao aprimoramento da gestão; • Desenvolvimento de sistemas de informática e software que auxiliem a gestão dos serviços; • Realização de capacitações, treinamentos e apoio técnico para os trabalhadores do SUAS; • Realização de campanhas de divulgação e comunicação dos serviços socioassistenciais. • Material para oferta de cursos de capacitação em cumprimento a obrigatoriedade de destinação de 3% do recurso do IGDSUAS instância de controle deverá ser gasto com atividades de apoio técnico e operacional àqueles colegiados. • Pagamento de Consultoria e educação permanente para os trabalhadores do SUAS. • Três por cento dos recursos transferidos para o financiamento de atividades de apoio técnico e operacional ao Controle Social; • Dentre outras desde que esteja dentro das orientações do MDS.
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
NATUREZA DA DESPEZA	
• Contratação de profissionais; • Materiais para Manutenção da estrutura física e dos equipamentos dos Serviços da PSB; • Aquisição de gêneros alimentícios; • Material de limpeza; • Material de copa e cozinha; • Material de Expediente;	

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGAMA BOLSA FAMÍLIA

- Material de Processamento de Dados;
- Materiais de informática para todos os serviços da PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
- Contratação de fornecimento de alimentos (lanche prontos;
- Contratação de Serviços de Publicidade e Propaganda Serviços para Manutenção da estrutura física e dos equipamentos dos Serviços da PSB (pintura, limpeza de áreas externas, lixeiras serviço de chaveiro);
- Contratação de profissionais;
- Materiais para Manutenção da estrutura física e dos equipamentos dos Serviços da PSB;
- Pessoas Jurídicas: Reparos, consertos, revisões, pinturas, adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel, oficinas, cursos e treinamentos, capacitações;
- Pessoa Física: Realização de capacitação e outros serviços Locação de materiais permanentes: Desde que comprovada a necessidade e utilização para realização dos serviços de acordo com a sua tipificação;
- Aluguel de equipamentos públicos: Para oferta exclusiva dos serviços; Aluguel de espaço para eventos: Para o público que participa dos serviços;
- Locação de veículos: Para oferta dos serviços;
- Deslocamentos: Usuários: Para participação nas atividades inerentes aos serviços ofertados;
- Contração de Equipe para execução do serviço;
- Dentre outras desde que esteja dentro das orientações do MDS.
- Aquisição de material permanente.

PROGRAMAS

• Contratação de profissionais;

- Aquisição de gêneros alimentícios;
- Material de limpeza;
- Material de copa e cozinha;
- Material de Expediente;
- Material de Processamento de Dados;
- Materiais de informática;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGAMA BOLSA FAMÍLIA

- Contratação de fornecimento de alimentos (lanche prontos;
- Contratação de Serviços de Publicidade e Propaganda;
- Contratação de profissionais;
- Pessoa Física: Realização de capacitação e outros serviços de acordo com a sua tipificação;
- Aluguel de equipamentos públicos: Para oferta exclusiva dos serviços;
- Aluguel de espaço para eventos: Para o público que participa dos serviços;
- Locação de veículos: Para oferta do Programa;
- Contração de Equipe para execução do serviço;
- Aquisição de material permanente com os recursos do PIS
- Dentre outras desde que esteja dentro das orientações do MDS.

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

SILMARA SILVA MACEDO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13752191000190

DECRETO N°. 290 de 14 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre o processo administrativo de cancelamento de inscrição de restos a pagar

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a Gestão dos Restos a Pagar, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1°. Consideram-se como Restos a Pagar as despesas devidamente empenhadas no exercício atual e anteriores, mas que não foram pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art. 2°. As despesas públicas constituídas como Restos a Pagar dividem-se em Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados.

§ 1°. Consideram-se despesas de Restos a Pagar Processados as que o credor já tenha cumprido com as suas obrigações, ou seja, já tenha entregue o bem ou serviço e desta forma tenha reconhecido como líquido e certo o seu direito ao respectivo pagamento.

§ 2°. Consideram-se despesas de Restos a Pagar Não Processadas as que ainda dependem da entrega, pelo fornecedor, dos bens ou serviços; ou ainda que tal entrega tenha se efetivado e o direito do credor ainda não tenha sido apurado e reconhecido pela autoridade pública competente.

Art. 3°. A despesa pública deve obrigatoriamente percorrer vários estágios, entre eles; o empenho, a liquidação e o pagamento.

§ 1°. O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento, é uma reserva que se faz como garantia ao fornecedor ou ao serviço que o material entregue ou o serviço prestado será pago.

§ 2°. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, procede-se a verificação e avaliação da entrega do produto ou a realização do serviço, atesta-se sobre o cumprimento, por parte do credor, das condições previamente acertadas na licitação, no contrato ou no empenho.

§ 3°. O pagamento da despesa se dá em dois momentos, com a emissão da ordem de pagamento exarado pelo gestor e com o efetivo pagamento propriamente dito, através dos meios utilizados, ao beneficiário.

Art. 4°. A inscrição de despesas em Restos a Pagar será realizada na data do encerramento do exercício financeiro mediante registros contábeis

Art. 5°. As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processadas terão vigência de um exercício financeiro a partir de sua inscrição, sendo automaticamente cancelada ao fim desse período, mediante processo administrativo com ampla divulgação assegurando o contraditório e ampla defesa, exceto se:

I. vierem a ser liquidadas nesse período;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13752191000190

II. referirem-se a convênios ou instrumentos congêneres, por meio do qual já tenham sido transferidos recursos de parcelas, ressalvado o caso de rescisão, ou ainda;
III. referirem-se a convênios ou instrumentos congêneres, cuja efetivação dependam de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo concedente.

Art. 6°. Durante a execução dos Restos a Pagar não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

Art. 7°. O registro dos Restos a Pagar se dará individualmente por exercício e por credor.

Art. 8°. O cancelamento de Restos a Pagar Não Processados não deve ser considerado como receita por se tratar apenas de restabelecimento de saldo orçamentário e/ou disponibilidade financeira comprometida referente às receitas arrecadadas no exercício anterior.

Art. 9°. As despesas inscritas em Restos a Pagar prescrevem depois de 5 (cinco) anos da data de sua inscrição.

Art. 10°. Como regra geral somente os Restos a Pagar Não Processados podem ser cancelados, pois os Processados ainda representam obrigação líquida e certa do Município para com seus credores, pelo menos durante cinco anos após a respectiva inscrição, salvo nos casos previstos no artigo 11º desta.

Art. 11°. O cancelamento de Restos a Pagar Processados somente poderá ocorrer mediante abertura de processo administrativo, apontando o motivo da solicitação do cancelamento e os documentos comprobatórios, devendo ser encaminhado para análise e efetivação do cancelamento junto ao setor contábil e parecer jurídico atestando a legalidade do ato em virtude das alegações apresentadas.

§ 1°. Será possível cancelamento do empenho inscrito em Restos a Pagar Processados nos seguintes casos:

I. para correção de empenho quando verificado erro sanável, que necessariamente deverá ser novamente empenhada como "Despesas de Exercícios Anteriores";

II. quando comprovadamente verificada a inexistência de direito do credor;

III. quando detectada duplicidade de empenho referente à mesma despesa;

IV. aplicação da prescrição quinquenal conforme Decreto Federal nº. 20.910/32, mediante atendimento aos procedimentos 1,2,3 e 5 da Instrução Cameral nº. 001/2006- 1º TCM/BA, certificando assim se os créditos não estão sendo reclamados judicialmente ou administrativamente.

V. Quando se comprove que o credor já recebeu o valor inscrito, e o registro contábil de baixa tenha sido efetuada de forma equivocada como uma despesa orçamentária do exercício.

VI. Quando se comprove que o valor inscrito em Restos a Pagar (RP) foi reclamado judicialmente e foi firmado acordo judicial transformando em Dívida de Precatório a ser paga de forma parcelada. Devendo o débito ser reclassificado para dívidas a longo prazo no passivo da entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13752191000190

§ 2°. Instaurado o Processo Administrativo para os motivos contidos nos itens II e IV do § 1º art.11, a Autoridade competente deverá notificar os credores acerca dos débitos a serem cancelados, mediante comunicação publicada no diário oficial do município, de forma a assegurar aos credores o contraditório e a ampla defesa, com prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo republicado mais uma vez, para que o credor possa apresentar comprovações sobre o débito, contados da primeira publicação no diário oficial.

§ 3°. O não comparecimento do credor no prazo previsto no § 2º assegura à administração o direito de finalização do processo administrativo com cancelamento do débito.

Art. 12°. O valor correspondente ao cancelamento de despesa inscrita em Restos a Pagar se reclamado pelo credor após o prazo da notificação, através de Processo Administrativo ou Judicial, com decisão de reconhecimento de dívida, poderá ter seu pagamento efetuado em cinco anos após sua inscrição, na rubrica orçamentária denominada de "Despesa de Exercícios Anteriores", em atendimento ao artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 13°. Fica vedado ao Gestor Público Municipal, nos últimos dois quadrimestres do mandato do Prefeito Municipal, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro exercício, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade financeira suficiente para este fim.

Art. 14. A Controladoria Interna, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância da legislação e se os requisitos necessários para o cancelamento dos Restos a pagar processados foram observados e comprovados por parte da Comissão designada para este mister.

Art. 15°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de POTIRAGUA-Ba, 14 de dezembro de 2020.

Jorge Porto Cheles
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13752191000190

DECRETO N°. 291 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia comissão especial para avaliação e apuração da veracidade dos valores inscritos em restos a pagar e dá outras providencias..

PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64 na Resolução nº 1311/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 36, da Lei Federal nº 4.320/64, que considera Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 37, da legislação citada, que determina que "As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica."

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n º ..... que trata sobre procedimentos de inscrição e cancelamento de restos a pagar.

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios norteadores da Administração Pública contidos no art. 37 da Constituição Federal, dentre os quais destacam-se os princípios maiores da MORALIDADE e da RAZOABILIDADE.

CONSIDERANDO os efeitos decorrentes dos restos a pagar inscritos do Balanço Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de convalidação da legitimidade do crédito face a verificação dos requisitos estabelecidos pelo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO, por fim, o Poder de Revisão dos atos do Poder Público contido na Súmula 473/STF, entre outros instrumentos legais.

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação da Relação de Restos a Pagar do Município, relativos aos Exercícios anteriores, cujo membros serão:

1. FERNANDO SILVEIRA GAMA
2. MURILO SANTOS CARVALHO
3. SAMILE BARBOSA SILVA
4. ADENILSON FRANCISCO PEREIRA
5. UMBERTO MORAIS SANTOS.*

Parágrafo único - A Comissão Especial composta por este artigo poderá requisitar, sempre que necessário, apoio técnico da Assessoria Jurídica e Contábil do Município,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13752191000190

além dos responsáveis das Secretarias Municipais, para execução dos trabalhos.

Art. 2° - A Comissão Especial possui as seguintes atribuições:

1. verificar a legitimidade de cada crédito inscrito no Demonstrativo de Restos a Pagar, em cumprimento ao art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente para análise da legalidade da contratação, dos preços praticados, notas de empenho e comprovação da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço;
2. informar a Tesouraria os créditos considerados processados (liquidados) e legítimos objetivando a programação do pagamento;
3. informar ao setor contábil dos Restos a Pagar com necessidade de cancelamento, para que sejam feitas as escriturações contábeis necessárias;
4. notificar imediatamente ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA quanto a qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico verificado.

Art.3° - A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado, se as circunstâncias assim exigirem.

Art.4° - O trabalho da Comissão Especial não será remunerado e deverá elaborar relatório conclusivo, que deverá ser assinado por todos os membros.

Art.5° - Os Secretários Municipais e respectivas Diretorias devem disponibilizar servidores suficientes à obtenção dos resultados que se esperam da Comissão.

Art.6° - Ficam suspensos os pagamentos relativos a restos a pagar até a finalização dos trabalhos da Comissão instituída no art. 1º, ressalvados os casos de expressa determinação judicial, despesas com pessoal, manutenção dos serviços de saúde e contas vinculadas, desde que devidamente auditadas.

Art.7° - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de POTIRAGUA-Ba, 14 de dezembro de 2020.

Jorge Porto Cheles
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE POTIRAGUA
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCICIO 2020 / ATÉ 30/04/2020

Fornecedor	Lançamento	Data	Empenho	RP	Liquidação	Classificação	Não Processado	Processado	Total
EXERCICIO DE 2013									
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ - 13752191000190	03003#2013NE2013	31/12/2013	2013	12310001	12310001	032004:339039:0100.000*		94,66	94,66
						Soma:	**0,00**	**94,66**	**94,66**
						Total de 2013:	**0,00**	**94,66**	**94,66**
EXERCICIO DE 2014									
EXERCICIO DE 2015									
EXERCICIO DE 2016									
ADRIANA BARRETO DA SILVA - 92704379572	05005#2016NE1201003	31/12/2016	12010039	12310160	12290002	052014:319011:0118.018*		1.067,82	1.067,82
						Soma:	**0,00**	**1.067,82**	**1.067,82**
ADRIANO OLIVEIRA DE MORAIS - 00042046548	05005#2016NE0104029	31/12/2016	01040291	12310020	12230026	052013:319011:0119.019*		493,84	493,84
						Soma:	**0,00**	**493,84**	**493,84**
ALAIDE GOMES DUTRA - 00407312510	06006#2016NE1201009	31/12/2016	12010093	12310024	12300037	062025:319011:0114.014*		4.760,58	4.760,58
						Soma:	**0,00**	**4.760,58**	**4.760,58**
ALENILDE BRITO XAVIER OLIVEIRA ME - 00082434000188	03003#2016NE0919000	31/12/2016	09190001	12310161	12160004	032004:339039:0100.000*		1.200,00	1.200,00
ALENILDE BRITO XAVIER OLIVEIRA ME - 00082434000188	05005#2016NE0919000	31/12/2016	09190003	12310163	12160003	052011:339039:0101.001*		1.000,00	1.000,00
ALENILDE BRITO XAVIER OLIVEIRA ME - 00082434000188	06006#2016NE0919000	31/12/2016	09190002	12310162	12160001	062023:339039:0102.002*		1.000,00	1.000,00
ALENILDE BRITO XAVIER OLIVEIRA ME - 00082434000188	08008#2016NE0919000	31/12/2016	09190005	12310164	12160002	082039:339039:0129.029*		800,00	800,00
						Soma:	**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
ARMANDO BATISTA DOS SANTOS - 67501028591	07007#2016NE0101001	31/12/2016	01010012	12310033	12230031	072029:319011:0100.000*		1.496,64	1.496,64
						Soma:	**0,00**	**1.496,64**	**1.496,64**
AUTO POSTO POTIRAGUÁ LTDA - 06283707000139	05005#2016NE0119000	31/12/2016	01190007	12310165	12300014	052011:339030:0101.001*		46.995,96	46.995,96
AUTO POSTO POTIRAGUÁ LTDA - 06283707000139	05005#2016NE0119000	31/12/2016	01190007	12310165	10190005	052011:339030:0101.001*		8.090,97	8.090,97
AUTO POSTO POTIRAGUÁ LTDA - 06283707000139	05005#2016NE0119000	31/12/2016	01190007	12310165	05040008	052011:339030:0101.001*		7.453,41	7.453,41
AUTO POSTO POTIRAGUÁ LTDA - 06283707000139	05005#2016NE0119000	31/12/2016	01190007	12310165	04080016	052011:339030:0101.001*		5.068,89	5.068,89
AUTO POSTO POTIRAGUÁ LTDA - 06283707000139	05005#2016NE0119000	31/12/2016	01190008	12310166	12300047	052013:339030:0119.019*		8.553,25	8.553,25
AUTO POSTO POTIRAGUÁ LTDA - 06283707000139	07007#2016NE1230013	31/12/2016	12300134	12310167	12300050	072035:339030:0142.042*		6.359,84	6.359,84
AUTO POSTO POTIRAGUÁ LTDA - 06283707000139	07007#2016NE1230013	31/12/2016	12300135	12310168	12300051	072036:339030:0116.016*		2.084,20	2.084,20
						Soma:	**0,00**	**84.606,52**	**84.606,52**
AVANI SANTOS ANDRADE - 18703707830	06006#2016NE0122002	31/12/2016	01220027	12310169	12300034	062023:339030:0102.002*		908,70	908,70
						Soma:	**0,00**	**908,70**	**908,70**
COELBA-COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - 15139629000194	07007#2016NE0104032	31/12/2016	01040323	12310171	10110012	072029:339039:0100.000*		9.846,82	9.846,82
COELBA-COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - 15139629000194	08008#2016NE0104022	31/12/2016	01040222	12310170	12010006	082038:339039:0100.000*		84,91	84,91
COELBA-COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - 15139629000194	08008#2016NE0104022	31/12/2016	01040222	12310170	10310001	082038:339039:0100.000*		66,67	66,67
						Soma:	**0,00**	**9.998,40**	**9.998,40**
DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA BAHIA - 13195920000154	08008#2016NE0301001	31/12/2016	03010013	12310172	03220011	082037:339039:0100.000*		109,96	109,96
DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA BAHIA - 13195920000154	08008#2016NE0322000	31/12/2016	03220001	12310173	03220009	082037:339039:0100.000*		105,25	105,25
						Soma:	**0,00**	**215,21**	**215,21**

Nº de autenticação: 54491A7FB9-0E9430DBB5-1ACB784A0C-9C6A75ABA8

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE POTIRAGUA
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR
EXERCICIO 2020 / ATÉ 30/04/2020

Fornecedor	Lançamento	Data	Empenho	RP	Liquidação	Classificação	Não Processado	Processado	Total
EDMAURA DE SOUZA SILVA - 01573148555	06006#2016NE0122003	31/12/2016	01220032	12310174	09130008	062023:339030:0102.002*		542,50	542,50
EDMAURA DE SOUZA SILVA - 01573148555	06006#2016NE0122003	31/12/2016	01220032	12310174	08080015	062023:339030:0102.002*		520,00	520,00
EDMAURA DE SOUZA SILVA - 01573148555	06006#2016NE0122003	31/12/2016	01220032	12310174	08080014	062023:339030:0102.002*		542,50	542,50
						Soma:	**0,00**	**1.605,00**	**1.605,00**
EMBASA-EMPRESA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - 13504675000110	08008#2016NE0104022	31/12/2016	01040223	12310175	12290004	082038:339039:0100.000*		26,00	26,00
EMBASA-EMPRESA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - 13504675000110	08008#2016NE0104022	31/12/2016	01040223	12310175	11250001	082038:339039:0100.000*		27,41	27,41
EMBASA-EMPRESA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - 13504675000110	08008#2016NE0104022	31/12/2016	01040223	12310175	10250008	082038:339039:0100.000*		25,30	25,30
						Soma:	**0,00**	**78,71**	**78,71**
GABRIELA SANTOS RAMOS - 03163359590	03003#2016NE1101001	31/12/2016	11010012	12310067	12230007	032004:319004:0100.000*		753,95	753,95
						Soma:	**0,00**	**753,95**	**753,95**
HK CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME - 04980748000159	05005#2016NE0104002	31/12/2016	01040028	12310176	12300049	052013:339039:0119.019*		64.860,34	64.860,34
HK CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME - 04980748000159	06006#2016NE1201008	31/12/2016	12010086	12310178	12300035	062024:339039:0114.014*		110.682,09	110.682,09
HK CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME - 04980748000159	08008#2016NE0104003	31/12/2016	01040035	12310177	12300046	082039:339039:0129.029*		7.200,00	7.200,00
						Soma:	**0,00**	**182.742,43**	**182.742,43**
IMAP-INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 05277208000176	03003#2016NE0104023	31/12/2016	01040231	12310179	09300071	032004:339039:0100.000*		750,00	750,00
IMAP-INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 05277208000176	05005#2016NE0104023	31/12/2016	01040233	12310181	09300070	052011:339039:0101.001*		240,00	240,00
IMAP-INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 05277208000176	06006#2016NE0104023	31/12/2016	01040232	12310180	09300069	062023:339039:0102.002*		240,00	240,00
IMAP-INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 05277208000176	08008#2016NE0104023	31/12/2016	01040234	12310182	09300068	082037:339039:0100.000*		240,00	240,00
						Soma:	**0,00**	**1.470,00**	**1.470,00**
JM MINIMERCADO LTDA - ME - 11084280000180	03003#2016NE0122003	31/12/2016	01220038	12310084	12300025	032004:339030:0100.000*		117,49	117,49
JM MINIMERCADO LTDA - ME - 11084280000180	05005#2016NE0122000	31/12/2016	01220008	12310183	09270001	052013:339030:0119.019*		0,90	0,90
JM MINIMERCADO LTDA - ME - 11084280000180	06006#2016NE0122000	31/12/2016	01220003	12310082	12290010	062023:339030:0102.002*		239,06	239,06
JM MINIMERCADO LTDA - ME - 11084280000180	06006#2016NE0122000	31/12/2016	01220003	12310082	09140001	062023:339030:0102.002*		470,47	470,47
JM MINIMERCADO LTDA - ME - 11084280000180	06006#2016NE0415000	31/12/2016	04150006	12310086	08030004	062023:339030:0102.002*		377,75	377,75
JM MINIMERCADO LTDA - ME - 11084280000180	06006#2016NE0415000	31/12/2016	04150006	12310086	12290012	062023:339030:0102.002*		1.368,16	1.368,16
						Soma:	**0,00**	**2.573,83**	**2.573,83**
LINK3 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA-EPP - 18603576000109	03003#2016NE0104032	31/12/2016	01040327	12310184	10060002	032004:339039:0100.000*		395,00	395,00
LINK3 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA-EPP - 18603576000109	03003#2016NE0104032	31/12/2016	01040327	12310184	07010002	032004:339039:0100.000*		395,00	395,00
LINK3 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA-EPP - 18603576000109	03003#2016NE0104032	31/12/2016	01040327	12310184	08010014	032004:339039:0100.000*		395,00	395,00
LINK3 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA-EPP - 18603576000109	03003#2016NE0104032	31/12/2016	01040327	12310184	12160007	032004:339039:0100.000*		395,00	395,00
LINK3 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA-EPP - 18603576000109	03003#2016NE0104032	31/12/2016	01040327	12310184	12010005	032004:339039:0100.000*		395,00	395,00
LINK3 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA-EPP - 18603576000109	03003#2016NE0104032	31/12/2016	01040327	12310184	04060016	032004:339039:0100.000*		395,00	395,00
LINK3 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA-EPP - 18603576000109	03003#2016NE0104032	31/12/2016	01040327	12310184	04060017	032004:339039:0100.000*		395,00	395,00
LINK3 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA-EPP - 18603576000109	03003#2016NE0104032	31/12/2016	01040327	12310184	05030005	032004:339039:0100.000*		395,00	395,00
LINK3 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA-EPP - 18603576000109	03003#2016NE0104032	31/12/2016	01040327	12310184	06010023	032004:339039:0100.000*		395,00	395,00
LINK3 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA-EPP - 18603576000109	03003#2016NE0120000	31/12/2016	01200004	12310185	12160006	032004:339039:0100.000*		3.500,00	3.500,00
						Soma:	**0,00**	**7.055,00**	**7.055,00**
LIVRARIA E PAPELARIA OLGA LTDA - 08847483000176	05005#2016NE0114000	31/12/2016	01140004	12310186	11090007	052011:339039:0101.001*		639,00	639,00
						Soma:	**0,00**	**639,00**	**639,00**
LUCIANO SANTOS GOMES DE POTIRAGUA - 14280364000187	06006#2016NE0104027	31/12/2016	01040279	12310187	06280032	062023:339039:0102.002*		390,00	390,00
LUCIANO SANTOS GOMES DE POTIRAGUA - 14280364000187	06006#2016NE0415001	31/12/2016	04150015	12310188	09050006	062023:339030:0102.002*		180,00	180,00
						Soma:	**0,00**	**570,00**	**570,00**

Nº de autenticação: 54491A7FB9-0E9430DBB5-1ACB784A0C-9C6A75ABA8

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE POTIRAGUA
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCICIO 2020 / ATÉ 30/04/2020

Fornecedor	Lançamento	Data	Empenho	RP	Liquidação	Classificação	Não Processado	Processado	Total
MARCIO SANTOS SOUSA - 69136840530	07007#2016NE1201003	31/12/2016	12010037	12310112	12290001	072029:319011:0100.000*		300,00	300,00
						Soma:	**0,00**	**300,00**	**300,00**
MARIA DAS VIRGENS FREIRE BARRETO - 01847187595	08008#2016NE0104026	31/12/2016	01040263	12310189	12010153	082038:339036:0100.000*		225,00	225,00
						Soma:	**0,00**	**225,00**	**225,00**
MARINES MOREIRA SANTOS ME - 12264078000100	08008#2016NE0419000	31/12/2016	04190004	12310190	04190014	082038:339032:0100.000*		350,00	350,00
						Soma:	**0,00**	**350,00**	**350,00**
MÁRIO AMÉRICO SOUSA DA SILVA - 35447206553	06006#2016NE0104027	31/12/2016	01040271	12310191	09280004	062028:339036:0114.014*		1.372,00	1.372,00
						Soma:	**0,00**	**1.372,00**	**1.372,00**
PEREIRA SUPERMERCADOS LTDA-ME - 07556757000105	03003#2016NE0104013	31/12/2016	01040136	12310192	12300024	032004:339030:0100.000*		298,99	298,99
PEREIRA SUPERMERCADOS LTDA-ME - 07556757000105	03003#2016NE0122003	31/12/2016	01220037	12310195	08150012	032004:339030:0100.000*		171,11	171,11
PEREIRA SUPERMERCADOS LTDA-ME - 07556757000105	03003#2016NE0415002	31/12/2016	04150028	12310196	05100003	032004:339030:0100.000*		333,79	333,79
PEREIRA SUPERMERCADOS LTDA-ME - 07556757000105	03003#2016NE0415002	31/12/2016	04150028	12310196	05100006	032004:339030:0100.000*		370,40	370,40
PEREIRA SUPERMERCADOS LTDA-ME - 07556757000105	03003#2016NE0415002	31/12/2016	04150028	12310196	08150010	032004:339030:0100.000*		324,90	324,90
PEREIRA SUPERMERCADOS LTDA-ME - 07556757000105	07007#2016NE0122002	31/12/2016	01220022	12310193	12010156	072029:339030:0100.000*		744,80	744,80
PEREIRA SUPERMERCADOS LTDA-ME - 07556757000105	09009#2016NE0122002	31/12/2016	01220025	12310194	12010160	092045:339030:0100.000*		1.004,50	1.004,50
						Soma:	**0,00**	**3.248,49**	**3.248,49**
SBMS BAHIA MATOS DE SERVIÇOS LTDA - 02080029000156	03003#2016NE0104016	31/12/2016	01040165	12310198	02170027	032004:339039:0100.000*		6.800,00	6.800,00
SBMS BAHIA MATOS DE SERVIÇOS LTDA - 02080029000156	03003#2016NE0104016	31/12/2016	01040165	12310198	02170028	032004:339039:0100.000*		6.800,00	6.800,00
SBMS BAHIA MATOS DE SERVIÇOS LTDA - 02080029000156	03003#2016NE0104016	31/12/2016	01040165	12310198	02170029	032004:339039:0100.000*		6.800,00	6.800,00
SBMS BAHIA MATOS DE SERVIÇOS LTDA - 02080029000156	03003#2016NE0104016	31/12/2016	01040165	12310198	02170030	032004:339039:0100.000*		6.800,00	6.800,00
SBMS BAHIA MATOS DE SERVIÇOS LTDA - 02080029000156	03003#2016NE0104016	31/12/2016	01040165	12310198	02170031	032004:339039:0100.000*		6.800,00	6.800,00
SBMS BAHIA MATOS DE SERVIÇOS LTDA - 02080029000156	04004#2016NE0104016	31/12/2016	01040160	12310197	02170021	042009:339039:0100.000*		3.900,00	3.900,00
SBMS BAHIA MATOS DE SERVIÇOS LTDA - 02080029000156	04004#2016NE0104016	31/12/2016	01040160	12310197	02170019	042009:339039:0100.000*		3.900,00	3.900,00
SBMS BAHIA MATOS DE SERVIÇOS LTDA - 02080029000156	04004#2016NE0104016	31/12/2016	01040160	12310197	02170015	042009:339039:0100.000*		3.900,00	3.900,00
SBMS BAHIA MATOS DE SERVIÇOS LTDA - 02080029000156	04004#2016NE0104016	31/12/2016	01040160	12310197	02170022	042009:339039:0100.000*		3.900,00	3.900,00
SBMS BAHIA MATOS DE SERVIÇOS LTDA - 02080029000156	04004#2016NE0104016	31/12/2016	01040160	12310197	02170020	042009:339039:0100.000*		3.900,00	3.900,00
SBMS BAHIA MATOS DE SERVIÇOS LTDA - 02080029000156	05005#2016NE0104032	31/12/2016	01040321	12310200	09010023	052015:339039:0104.004*		39,40	39,40
SBMS BAHIA MATOS DE SERVIÇOS LTDA - 02080029000156	09009#2016NE0104016	31/12/2016	01040168	12310199	02170035	092045:339039:0100.000*		3.400,00	3.400,00
SBMS BAHIA MATOS DE SERVIÇOS LTDA - 02080029000156	09009#2016NE0104016	31/12/2016	01040168	12310199	02170036	092045:339039:0100.000*		3.400,00	3.400,00
SBMS BAHIA MATOS DE SERVIÇOS LTDA - 02080029000156	09009#2016NE0104016	31/12/2016	01040168	12310199	02170037	092045:339039:0100.000*		3.400,00	3.400,00
SBMS BAHIA MATOS DE SERVIÇOS LTDA - 02080029000156	09009#2016NE0104016	31/12/2016	01040168	12310199	02170032	092045:339039:0100.000*		3.400,00	3.400,00
SBMS BAHIA MATOS DE SERVIÇOS LTDA - 02080029000156	09009#2016NE0104016	31/12/2016	01040168	12310199	02170033	092045:339039:0100.000*		3.400,00	3.400,00
SBMS BAHIA MATOS DE SERVIÇOS LTDA - 02080029000156	09009#2016NE0104016	31/12/2016	01040168	12310199	02170034	092045:339039:0100.000*		3.400,00	3.400,00
SBMS BAHIA MATOS DE SERVIÇOS LTDA - 02080029000156	09009#2016NE0501000	31/12/2016	05010005	12310201	12010161	092045:339039:0100.000*		3.000,00	3.000,00
						Soma:	**0,00**	**76.939,40**	**76.939,40**
SOCIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME - 19471315000145	05005#2016NE0106000	31/12/2016	01060005	12310143	12290005	052011:339035:0101.001*		6.400,00	6.400,00
						Soma:	**0,00**	**6.400,00**	**6.400,00**
TELEMAR NORTE LESTE S/A - 33000118000500	03003#2016NE0101004	31/12/2016	01010042	12310202	12290006	032004:339039:0100.000*		25,48	25,48
TELEMAR NORTE LESTE S/A - 33000118000500	03003#2016NE0101004	31/12/2016	01010042	12310202	12290007	032004:339039:0100.000*		15,28	15,28
TELEMAR NORTE LESTE S/A - 33000118000500	08008#2016NE0101004	31/12/2016	01010043	12310146	12010151	082038:339039:0100.000*		8,13	8,13
						Soma:	**0,00**	**48,89**	**48,89**
VANECIA NERI PARAGUAI - 99465353515	05005#2016NE1201004	31/12/2016	12010040	12310203	12290003	052014:319011:0118.018*		2.135,64	2.135,64

Nº de autenticação: 54491A7FB9-0E9430DBB5-1ACB784A0C-9C6A75ABA8

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE POTIRAGUA
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCICIO 2020 / ATÉ 30/04/2020

Fornecedor	Lançamento	Data	Empenho	RP	Liquidação	Classificação	Não Processado	Processado	Total
						Soma:	**0,00**	**2.135,64**	**2.135,64**
V F ARAÚJO CARTUCHOS - 07428012000160	08008#2016NE0114001	31/12/2016	01140019	12310204	12010154	082038:339039:0100.000*		70,00	70,00
						Soma:	**0,00**	**70,00**	**70,00**
						Total de 2016:	**0,00**	**396.125,05**	**396.125,05**
EXERCICIO DE 2017									
ABAPE MECÂNICA E AUTOPEÇAS LTDA - 14407597000106	06006#2017NE1101010	31/12/2017	11010105	12310002	12310275	062023:339030:0102.002*		3.079,03	3.079,03
						Soma:	**0,00**	**3.079,03**	**3.079,03**
ARLETE PARANHA DIAS - 06905686573	06006#2017NE0601007	31/12/2017	06010074	12310012	12310239	062024:339033:0114.014*		220,00	220,00
ARLETE PARANHA DIAS - 06905686573	06006#2017NE1101011	31/12/2017	11010116	12310013	12310282	062024:339033:0114.014*		300,00	300,00
						Soma:	**0,00**	**520,00**	**520,00**
ARLINDO CARDOSO OLIVEIRA - 37314319553	06006#2017NE0515000	31/12/2017	05150002	12310014	12310226	062023:339033:0102.002*		100,00	100,00
						Soma:	**0,00**	**100,00**	**100,00**
AUTO POSTO POTIRAGUÁ LTDA - 06283707000139	05005#2017NE0201001	31/12/2017	02010013	12310015	12310148	052011:339030:0101.001*		0,09	0,09
						Soma:	**0,00**	**0,09**	**0,09**
BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS - 01356570000181	06006#2017NE1129000	31/12/2017	11290003	12310153		062023:339039:0102.002*	3.192,29		3.192,29
BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS - 01356570000181	08008#2017NE1129000	31/12/2017	11290002	12310020	12310289	082037:339039:0100.000*		584,81	584,81
BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS - 01356570000181	08008#2017NE1129000	31/12/2017	11290002	12310020	12310288	082037:339039:0100.000*		584,82	584,82
						Soma:	**3.192,29**	**1.169,63**	**4.361,92**
COELBA-COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - 15139629000194	06006#2017NE0102000	31/12/2017	01020002	12310026	12310001	062023:339039:0102.002*		898,83	898,83
COELBA-COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - 15139629000194	06006#2017NE0102000	31/12/2017	01020002	12310026	12310002	062023:339039:0102.002*		1.442,64	1.442,64
						Soma:	**0,00**	**2.341,47**	**2.341,47**
COMPRATES COM. FARMACEUTICA E HOSP. LTDA - 96845896000189	06006#2017NE0308000	31/12/2017	03080003	12310029	12310173	062025:339030:0114.014*		4.600,00	4.600,00
						Soma:	**0,00**	**4.600,00**	**4.600,00**
ELISABETE DE FREITAS SANTOS - 11598050591	06006#2017NE0102004	31/12/2017	01020046	12310041	12310146	062023:339033:0102.002*		300,00	300,00
						Soma:	**0,00**	**300,00**	**300,00**
HELDER DOS SANTOS MATOS SILVA ME - 07091711000168	06006#2017NE0601001	31/12/2017	06010018	12310056	12310229	062023:339030:0102.002*		5.250,00	5.250,00
						Soma:	**0,00**	**5.250,00**	**5.250,00**
JAILTON DE SOUZA SANTOS-ME - 01810015000188	06006#2017NE0123000	31/12/2017	01230007	12310065	12310128	062025:339030:0114.014*		2.210,40	2.210,40
						Soma:	**0,00**	**2.210,40**	**2.210,40**
JOLINDA MARIA FERNANDES ME - 14138488000122	05005#2017NE0403000	31/12/2017	04030004	12310162		052011:339030:0101.001*	204,14		204,14
JOLINDA MARIA FERNANDES ME - 14138488000122	06006#2017NE0403000	31/12/2017	04030005	12310071	12310198	062023:339030:0102.002*		0,10	0,10
JOLINDA MARIA FERNANDES ME - 14138488000122	06006#2017NE0403000	31/12/2017	04030005	12310163		062023:339030:0102.002*	2.712,13		2.712,13
						Soma:	**2.916,27**	**0,10**	**2.916,37**
MARCIA SANTOS DA SILVA - 07298545582	06006#2017NE0717001	31/12/2017	07170011	12310084	12310250	062024:339033:0114.014*		330,00	330,00
						Soma:	**0,00**	**330,00**	**330,00**
M OLIVEIRA SILVA-ME - 20435555000173	06006#2017NE0119000	31/12/2017	01190001	12310091	12310119	062023:339030:0102.002*		299,80	299,80
M OLIVEIRA SILVA-ME - 20435555000173	06006#2017NE0502006	31/12/2017	05020065	12310094	12310233	062023:339030:0102.002*		720,00	720,00
M OLIVEIRA SILVA-ME - 20435555000173	06006#2017NE0502006	31/12/2017	05020065	12310094	12310235	062023:339030:0102.002*		299,80	299,80

Nº de autenticação: 54491A7FB9-0E9430DBB5-1ACB784A0C-9C6A75ABA8

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE POTIRAGUA
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCICIO 2020 / ATÉ 30/04/2020

Fornecedor	Lançamento	Data	Empenho	RP	Liquidação	Classificação	Não Processado	Processado	Total
						Soma:	**0,00**	**1.319,60**	**1.319,60**
PEREIRA SUPERMERCADOS LTDA-ME - 07556757000105	05005#2017NE0220001	31/12/2017	02200015	12310100	12310181	052011:339030:0101.001*		390,00	390,00
						Soma:	**0,00**	**390,00**	**390,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ - 13752191000190	05005#2017NE0102001	31/12/2017	01020016	12310111	12310094	052011:319011:0101.001*		1.600,00	1.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ - 13752191000190	05005#2017NE0102001	31/12/2017	01020017	12310112	12310096	052013:319011:0119.019*		1.171,25	1.171,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ - 13752191000190	06006#2017NE0102001	31/12/2017	01020014	12310109	12310054	062023:319011:0102.002*		0,90	0,90
						Soma:	**0,00**	**2.772,15**	**2.772,15**
RENILSON DA SILVA RODRIGUES - 10781520000132	03003#2017NE0220000	31/12/2017	02200008	12310121	12310180	032004:339030:0100.000*		0,30	0,30
						Soma:	**0,00**	**0,30**	**0,30**
S.S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO - 02548313000104	03003#2017NE1201017	31/12/2017	12010172	12310169		032004:339039:0100.000*	388,93		388,93
						Soma:	**388,93**	**0,00**	**388,93**
SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTAB - 06095471000107	06006#2017NE0103000	31/12/2017	01030003	12310127	12310163	062023:339035:0102.002*		4.000,00	4.000,00
						Soma:	**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
						Total de 2017:	**6.497,49**	**28.382,77**	**34.880,26**
EXERCICIO DE 2018									
ALFFA TERRAPLANAGEM LTDA - 20251408000143	07007#2018NE0226000	31/12/2018	02260002	12310655	11060005	071006:449051:0124.024*		5,00	5,00
						Soma:	**0,00**	**5,00**	**5,00**
AMARAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA-ME - 08816507000120	08008#2018NE0104001	31/12/2018	01040017	12310656	11060008	082037:339030:0100.000*		498,40	498,40
						Soma:	**0,00**	**498,40**	**498,40**
ARLINDO CARDOSO OLIVEIRA - 37314319553	06006#2018NE0601003	31/12/2018	06010035	12310658	06010017	062024:339033:0114.014*		120,00	120,00
						Soma:	**0,00**	**120,00**	**120,00**
AUTO POSTO POTIRAGUÁ LTDA - 06283707000139	07007#2018NE0104001	31/12/2018	01040010	12310769		072029:339030:0100.000	33.032,92		33.032,92
AUTO POSTO POTIRAGUÁ LTDA - 06283707000139	08008#2018NE0104000	31/12/2018	01040006	01040006	03080009	082039:339030:0129.029		0,20	0,20
						Soma:	**33.032,92**	**0,20**	**33.033,12**
CARLOS AUGUSTO S. BORGES ME - 01334506000108	08008#2018NE0703003	31/12/2018	07030031	12310669	10300008	082037:339030:0100.000*		1.440,00	1.440,00
CARLOS AUGUSTO S. BORGES ME - 01334506000108	08008#2018NE0703003	31/12/2018	07030031	12310669	12170005	082037:339030:0100.000*		880,00	880,00
						Soma:	**0,00**	**2.320,00**	**2.320,00**
CELMA SOUZA BORGES NERIS - 25495810597	08008#2018NE0205000	31/12/2018	02050004	12310672	04250005	082038:339036:0100.000*		496,00	496,00
						Soma:	**0,00**	**496,00**	**496,00**
COMPRATES COM. FARMACEUTICA E HOSP. LTDA - 96845896000189	06006#2018NE0102005	31/12/2018	01020050	12310674	01050001	062026:339030:0114.014*		70,00	70,00
						Soma:	**0,00**	**70,00**	**70,00**
COOFEMED - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SAUDE - 19322934000178	06006#2018NE0102013	31/12/2018	01020132	01020132	04250019	062023:339039:0102.002		424,55	424,55
COOFEMED - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SAUDE - 19322934000178	06006#2018NE0102013	31/12/2018	01020132	01020132	06200004	062023:339039:0102.002		4.000,00	4.000,00
						Soma:	**0,00**	**4.424,55**	**4.424,55**
COOPSERBA-COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E	03003#2018NE0102013	31/12/2018	01020130	12310677	12280011	032004:339039:0100.000*		15.716,61	15.716,61
COOPSERBA-COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E	03003#2018NE0102013	31/12/2018	01020130	12310677	11010149	032004:339039:0100.000*		35.207,83	35.207,83
COOPSERBA-COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E	03003#2018NE0102013	31/12/2018	01020130	12310677	11300006	032004:339039:0100.000*		29.287,54	29.287,54
COOPSERBA-COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E	05005#2018NE1101009	31/12/2018	11010098	12310679	12280122	052011:339039:0101.001*		31.028,39	31.028,39

Nº de autenticação: 54491A7FB9-0E9430DBB5-1ACB784A0C-9C6A75ABA8

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE POTIRAGUA
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCICIO 2020 / ATÉ 30/04/2020

Fornecedor	Lançamento	Data	Empenho	RP	Liquidação	Classificação	Não Processado	Processado	Total
						Soma:	**0,00**	**111.240,37**	**111.240,37**
DALVINA MARIA CACIONILIA DE SOUZA E CIA LTDA - 03573794000170	07007#2018NE0122000	31/12/2018	01220002	12310680	06060006	072029:339030:0100.000*		4.366,00	4.366,00
						Soma:	**0,00**	**4.366,00**	**4.366,00**
EMBASA-EMPRESA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - 13504675000110	05005#2018NE0102006	31/12/2018	01020065	01020065	12280135	052011:339039:0101.001		82,90	82,90
						Soma:	**0,00**	**82,90**	**82,90**
HELDER DOS SANTOS MATOS SILVA ME - 07091711000168	08008#2018NE0227001	31/12/2018	02270017	12310703	09130004	082039:339030:0129.029*		13.245,60	13.245,60
						Soma:	**0,00**	**13.245,60**	**13.245,60**
H. R. DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDDA - 02010670000114	07007#2018NE0413003	31/12/2018	04130031	12310704	08220002	072029:339030:0100.000*		0,80	0,80
						Soma:	**0,00**	**0,80**	**0,80**
JACKSON MOREIRA SOUZA - 03814565525	08008#2018NE1218000	31/12/2018	12180002	12310707	12180002	082037:339048:0100.000*		200,00	200,00
						Soma:	**0,00**	**200,00**	**200,00**
JEFFERSON SILVA SANTOS - 26493599000136	06006#2018NE0306004	31/12/2018	03060044	12310708	04200013	062023:339030:0102.002*		0,99	0,99
						Soma:	**0,00**	**0,99**	**0,99**
JOLINDA MARIA FERNANDES - 43289975568	08008#2018NE0205001	31/12/2018	02050014	12310711	12190006	082038:339036:0100.000*		300,00	300,00
						Soma:	**0,00**	**300,00**	**300,00**
LIVRARIA E PAPELARIA OLGA LTDA - 08847483000176	08008#2018NE0102017	31/12/2018	01020176	12310713	05080010	082038:339039:0100.000*		0,60	0,60
						Soma:	**0,00**	**0,60**	**0,60**
LUCIANO SANTOS GOMES DE POTIRAGUA - 14280364000187	08008#2018NE0307000	31/12/2018	03070009	12310714	11220007	082037:339030:0100.000*		460,20	460,20
LUCIANO SANTOS GOMES DE POTIRAGUA - 14280364000187	08008#2018NE0307000	31/12/2018	03070009	12310714	12130013	082037:339030:0100.000*		193,20	193,20
LUCIANO SANTOS GOMES DE POTIRAGUA - 14280364000187	08008#2018NE0307000	31/12/2018	03070009	12310714	09050018	082037:339030:0100.000*		150,00	150,00
LUCIANO SANTOS GOMES DE POTIRAGUA - 14280364000187	08008#2018NE0307000	31/12/2018	03070009	12310714	07030008	082037:339030:0100.000*		36,00	36,00
LUCIANO SANTOS GOMES DE POTIRAGUA - 14280364000187	08008#2018NE0307000	31/12/2018	03070009	12310714	11080002	082037:339030:0100.000*		778,20	778,20
						Soma:	**0,00**	**1.617,60**	**1.617,60**
LUZIENE GONÇALVES DA SILVA - 00209782510	08008#2018NE0301001	31/12/2018	03010012	12310715	03010015	082037:339033:0100.000*		197,00	197,00
						Soma:	**0,00**	**197,00**	**197,00**
MARIA D'AJUDA VITORINO DA SILVA - 04337324585	06006#2018NE0201001	31/12/2018	02010018	12310717	02080004	062023:339033:0102.002*		100,00	100,00
MARIA D'AJUDA VITORINO DA SILVA - 04337324585	06006#2018NE1015000	31/12/2018	10150001	12310718	10150002	062024:339033:0114.014*		165,23	165,23
						Soma:	**0,00**	**265,23**	**265,23**
MARLY NERES PINTO - 02594420549	08008#2018NE0102021	31/12/2018	01020218	01020218	10310011	082037:339036:0100.000		700,00	700,00
						Soma:	**0,00**	**700,00**	**700,00**
M OLIVEIRA SILVA-ME - 20435555000173	06006#2018NE0102015	31/12/2018	01020151	12310724	12210014	062023:339030:0102.002*		3.960,00	3.960,00
M OLIVEIRA SILVA-ME - 20435555000173	08008#2018NE1203064	31/12/2018	12030646	12310726	12210017	082037:339030:0100.000*		1.980,00	1.980,00
						Soma:	**0,00**	**5.940,00**	**5.940,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ - 13752191000190	02002#2018NE0102001	31/12/2018	01020019	01020019	12030078	022003:319011:0100.000		1.774,28	1.774,28
						Soma:	**0,00**	**1.774,28**	**1.774,28**
RENILSON DA SILVA RODRIGUES - 10781520000132	03003#2018NE0321000	31/12/2018	03210001	12310744	11140004	032004:339030:0100.000*		1.000,00	1.000,00
RENILSON DA SILVA RODRIGUES - 10781520000132	03003#2018NE0321000	31/12/2018	03210001	12310744	12270009	032004:339030:0100.000*		1.001,56	1.001,56
RENILSON DA SILVA RODRIGUES - 10781520000132	05005#2018NE0321000	31/12/2018	03210008	03210008	11140002	052011:339030:0101.001		58,51	58,51
RENILSON DA SILVA RODRIGUES - 10781520000132	06006#2018NE0321000	31/12/2018	03210005	12310746	12270008	062023:339030:0102.002*		1.000,54	1.000,54

Nº de autenticação: 54491A7FB9-0E9430DBB5-1ACB784A0C-9C6A75ABA8

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE POTIRAGUA
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCICIO 2020 / ATÉ 30/04/2020

Fornecedor	Lançamento	Data	Empenho	RP	Liquidação	Classificação	Não Processado	Processado	Total
RENILSON DA SILVA RODRIGUES - 10781520000132	06006#2018NE0321000	31/12/2018	03210005	12310746	12270010	062023:339030:0102.002*		1.700,24	1.700,24
RENILSON DA SILVA RODRIGUES - 10781520000132	08008#2018NE0321000	31/12/2018	03210002	12310745	05170001	082037:339030:0100.000*		0,02	0,02
						Soma:	**0,00**	**4.760,87**	**4.760,87**
RIVALDA NERIS PINTO - 08467668504	08008#2018NE0703003	31/12/2018	07030036	07030036	10310013	082037:339036:0100.000		450,00	450,00
						Soma:	**0,00**	**450,00**	**450,00**
SMV COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - 19841791000100	06006#2018NE0503001	31/12/2018	05030012	12310752	12140004	062025:339030:0114.014*		200,00	200,00
						Soma:	**0,00**	**200,00**	**200,00**
VALDEQUE BISPO DE OLIVEIRA - 63589575549	08008#2018NE0102013	31/12/2018	01020138	12310757	11130010	082037:339036:0100.000*		100,00	100,00
						Soma:	**0,00**	**100,00**	**100,00**
VALDETE DE JESUS CARVALHO - 12219433000111	08008#2018NE0703009	31/12/2018	07030091	12310758	10300021	082037:339039:0100.000*		75,00	75,00
						Soma:	**0,00**	**75,00**	**75,00**
VIAÇÃO ITAIMBE LTDA ME - 08569344000128	05005#2018NE0102022	31/12/2018	01020220	12310761	09280047	052011:339039:0101.001*		2.360,00	2.360,00
VIAÇÃO ITAIMBE LTDA ME - 08569344000128	05005#2018NE0102022	31/12/2018	01020228	01020228	10310027	052013:339039:0119.019		3.022,57	3.022,57
						Soma:	**0,00**	**5.382,57**	**5.382,57**
VIDA HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 19781468000199	06006#2018NE0413000	31/12/2018	04130001	12310766	04190003	062024:449052:0114.014*		2.430,00	2.430,00
						Soma:	**0,00**	**2.430,00**	**2.430,00**
VITORIA SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - 16689755000185	07007#2018NE0413002	31/12/2018	04130022	12310767	11060024	072029:339030:0100.000*		12.224,61	12.224,61
VITORIA SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - 16689755000185	07007#2018NE0413002	31/12/2018	04130022	12310767	11070024	072029:339030:0100.000*		13.847,68	13.847,68
						Soma:	**0,00**	**26.072,29**	**26.072,29**
						Total de 2018:	**33.032,92**	**187.336,25**	**220.369,17**
EXERCICIO DE 2019									
ALVES E FERREIRA ADVOGADOS E CONSULTORIA - 28465096000182	03003#2019NE0418000	31/12/2019	04180002	12310019	07010019	032004:339039:0100.000		5.800,00	5.800,00
						Soma:	**0,00**	**5.800,00**	**5.800,00**
AMARAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA-ME - 08816507000120	05005#2019NE0102022	31/12/2019	01020227	12310021	11070003	052013:339030:0119.019		2.264,43	2.264,43
AMARAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA-ME - 08816507000120	06006#2019NE0102022	31/12/2019	01020222	12310020	11070006	062023:339030:0102.002		2.343,06	2.343,06
						Soma:	**0,00**	**4.607,49**	**4.607,49**
CAROLINE LANDI TANUCCI - 17580955000168	06006#2019NE0102013	31/12/2019	01020139	12310043	05090014	062023:339030:0102.002		0,40	0,40
CAROLINE LANDI TANUCCI - 17580955000168	08008#2019NE0102013	31/12/2019	01020134	12310039	12020040	082039:339030:0129.029		3.702,60	3.702,60
CAROLINE LANDI TANUCCI - 17580955000168	08008#2019NE0102013	31/12/2019	01020134	12310039	12020039	082039:339030:0129.029		2.301,17	2.301,17
						Soma:	**0,00**	**6.004,17**	**6.004,17**
CELMA SOUZA BORGES NERIS - 25495810597	08008#2019NE0301000	31/12/2019	03010005	12310047	08150004	082037:339036:0100.000		0,60	0,60
						Soma:	**0,00**	**0,60**	**0,60**
CEMITÉRIO BOSQUE DA PAZ DE ITAPETINGA LTDA -ME - 05298152000136	08008#2019NE0102017	31/12/2019	01020171	12310051	11220004	082037:339039:0100.000		1.100,00	1.100,00
CEMITÉRIO BOSQUE DA PAZ DE ITAPETINGA LTDA -ME - 05298152000136	08008#2019NE0102017	31/12/2019	01020172	12310052	04110017	082037:339032:0100.000		3.900,00	3.900,00
						Soma:	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITORIO DE IDENTIDADE DO	07007#2019NE0514001	31/12/2019	05140011	12310058	08010028	072029:339039:0100.000		12.687,50	12.687,50
						Soma:	**0,00**	**12.687,50**	**12.687,50**
COOFEMED - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SAUDE - 19322934000178	06006#2019NE0102011	31/12/2019	01020113	12310059	06060003	062023:339039:0102.002		40.000,00	40.000,00

Nº de autenticação: 54491A7FB9-0E9430DBB5-1ACB784A0C-9C6A75ABA8

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE POTIRAGUA
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCICIO 2020 / ATÉ 30/04/2020

Fornecedor	Lançamento	Data	Empenho	RP	Liquidação	Classificação	Não Processado	Processado	Total
						Soma:	**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
COOPSERBA-COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E	03003#2019NE0102015	31/12/2019	01020158	12310061	08210003	032004:339039:0100.000		39.274,78	39.274,78
COOPSERBA-COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E	03003#2019NE0102015	31/12/2019	01020158	12310061	10010021	032004:339039:0100.000		30.313,27	30.313,27
COOPSERBA-COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E	03003#2019NE0102015	31/12/2019	01020158	12310061	09200011	032004:339039:0100.000		84.097,67	84.097,67
COOPSERBA-COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E	03003#2019NE0102015	31/12/2019	01020158	12310061	03080001	032004:339039:0100.000		24.978,20	24.978,20
COOPSERBA-COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E	03003#2019NE0102015	31/12/2019	01020158	12310061	02190006	032004:339039:0100.000		10.933,77	10.933,77
COOPSERBA-COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E	03003#2019NE0314000	31/12/2019	03140002	12310062	05100004	032004:339039:0100.000		16.074,14	16.074,14
COOPSERBA-COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E	03003#2019NE0314000	31/12/2019	03140002	12310062	04110002	032004:339039:0100.000		17.485,77	17.485,77
COOPSERBA-COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E	03003#2019NE0314000	31/12/2019	03140002	12310062	07120008	032004:339039:0100.000		22.748,19	22.748,19
COOPSERBA-COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E	03003#2019NE0314000	31/12/2019	03140002	12310062	06180007	032004:339039:0100.000		5.621,83	5.621,83
COOPSERBA-COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E	05005#2019NE0102015	31/12/2019	01020156	12310060	08210002	052013:339039:0119.019		15.778,65	15.778,65
COOPSERBA-COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E	05005#2019NE0102015	31/12/2019	01020156	12310060	09200010	052013:339039:0119.019		79.065,68	79.065,68
COOPSERBA-COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E	05005#2019NE0314000	31/12/2019	03140008	12310063	07120010	052013:339039:0119.019		26.138,29	26.138,29
COOPSERBA-COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E	05005#2019NE0314000	31/12/2019	03140008	12310063	06180006	052013:339039:0119.019		4.768,51	4.768,51
						Soma:	**0,00**	**377.278,75**	**377.278,75**
DALVINA MARIA CACIONILIA DE SOUZA E CIA LTDA - 03573794000170	07007#2019NE1202033	31/12/2019	12020332	12310067	12310075	072036:339030:0116.016		1.472,46	1.472,46
						Soma:	**0,00**	**1.472,46**	**1.472,46**
DANIEL SANTOS SOUZA - 03832209557	02002#2019NE0102010	31/12/2019	01020101	12310004		022003:339014:0100.000	150,00		150,00
						Soma:	**150,00**	**0,00**	**150,00**
DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA - 96761986000191	06006#2019NE0102012	31/12/2019	01020122	12310069	11140007	062023:339030:0102.002		750,00	750,00
DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA - 96761986000191	06006#2019NE0102012	31/12/2019	01020122	12310069	12020128	062023:339030:0102.002		510,00	510,00
DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA - 96761986000191	06006#2019NE0102012	31/12/2019	01020122	12310069	11110002	062023:339030:0102.002		330,00	330,00
DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA - 96761986000191	06006#2019NE0102012	31/12/2019	01020122	12310069	10010071	062023:339030:0102.002		240,00	240,00
DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA - 96761986000191	06006#2019NE0102012	31/12/2019	01020122	12310069	10280003	062023:339030:0102.002		270,00	270,00
DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA - 96761986000191	06006#2019NE0102012	31/12/2019	01020122	12310069	10180005	062023:339030:0102.002		240,00	240,00
DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA - 96761986000191	06006#2019NE0102012	31/12/2019	01020122	12310069	12090015	062023:339030:0102.002		480,00	480,00
DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA - 96761986000191	06006#2019NE0102012	31/12/2019	01020122	12310069	10100032	062023:339030:0102.002		330,00	330,00
DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA - 96761986000191	06006#2019NE0102012	31/12/2019	01020122	12310069	10010072	062023:339030:0102.002		1.170,00	1.170,00
						Soma:	**0,00**	**4.320,00**	**4.320,00**
ELISIA RAMOS OLIVEIRA - 00224998579	06006#2019NE1118000	31/12/2019	11180001	12310072	11180001	062024:339033:0114.014		326,70	326,70
ELISIA RAMOS OLIVEIRA - 00224998579	06006#2019NE1230000	31/12/2019	12300003	12310073	12300032	062024:339033:0114.014		173,50	173,50
						Soma:	**0,00**	**500,20**	**500,20**
G. ALVES DA SILVA MINEMERCADO - 10604500000196	06006#2019NE0221000	31/12/2019	02210008	12310081	03080008	062023:339030:0102.002		0,53	0,53
						Soma:	**0,00**	**0,53**	**0,53**
HILDERICO DOS SANTOS MATOS - 22776855000141	03003#2019NE0404000	31/12/2019	04040008	12310090	11010009	032004:339030:0100.000		3.010,00	3.010,00
HILDERICO DOS SANTOS MATOS - 22776855000141	06006#2019NE0404001	31/12/2019	04040014	12310091	11010008	062023:339030:0102.002		5.595,00	5.595,00
HILDERICO DOS SANTOS MATOS - 22776855000141	06006#2019NE0404001	31/12/2019	04040015	12310092	11010006	062023:449052:0102.002		1.850,00	1.850,00
						Soma:	**0,00**	**10.455,00**	**10.455,00**
H. R. DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDDA - 02010670000114	07007#2019NE0102019	31/12/2019	01020195	12310094	08010040	072029:339030:0100.000		1.082,75	1.082,75
H. R. DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDDA - 02010670000114	07007#2019NE0102019	31/12/2019	01020195	12310094	07170007	072029:339030:0100.000		2.624,18	2.624,18
H. R. DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDDA - 02010670000114	07007#2019NE0102019	31/12/2019	01020195	12310094	07170006	072029:339030:0100.000		1.445,49	1.445,49
						Soma:	**0,00**	**5.152,42**	**5.152,42**

Nº de autenticação: 54491A7FB9-0E9430DBB5-1ACB784A0C-9C6A75ABA8

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE POTIRAGUA
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCICIO 2020 / ATÉ 30/04/2020

Fornecedor	Lançamento	Data	Empenho	RP	Liquidação	Classificação	Não Processado	Processado	Total
IRIS PEREIRA SILVA-ME - 11665753000132	03003#2019NE0102012	31/12/2019	01020129	12310097	11050005	032004:339030:0100.000		3.000,00	3.000,00
IRIS PEREIRA SILVA-ME - 11665753000132	03003#2019NE0102012	31/12/2019	01020129	12310097	12030005	032004:339030:0100.000		3.000,00	3.000,00
IRIS PEREIRA SILVA-ME - 11665753000132	03003#2019NE0102012	31/12/2019	01020129	12310097	12260004	032004:339030:0100.000		3.000,00	3.000,00
						Soma:	**0,00**	**9.000,00**	**9.000,00**
JOÃO JOSÉ DOS SANTOS - 34110704553	06006#2019NE1204000	31/12/2019	12040001	12310101	12040001	062024:339033:0114.014		300,00	300,00
						Soma:	**0,00**	**300,00**	**300,00**
JOÃO NOLASCO DAS NEVES - 28487613500	06006#2019NE0102010	31/12/2019	01020106	12310102	12310081	062023:339036:0102.002		1.500,00	1.500,00
						Soma:	**0,00**	**1.500,00**	**1.500,00**
JORGE PORTO CHELES - 11721715568	02002#2019NE0102000	31/12/2019	01020009	12310104	10010042	022003:319011:0100.000		500,00	500,00
JORGE PORTO CHELES - 11721715568	02002#2019NE0102009	31/12/2019	01020091	12310105	12020073	022003:339014:0100.000		1.200,00	1.200,00
						Soma:	**0,00**	**1.700,00**	**1.700,00**
LEANDRO ABADE DOS SANTOS - 26772223000160	06006#2019NE1202001	31/12/2019	12020010	12310107	12030011	062024:339030:0114.014		9.227,40	9.227,40
						Soma:	**0,00**	**9.227,40**	**9.227,40**
LEONARDO DA SILVA SANTOS - 06703823537	06006#2019NE0102000	31/12/2019	01020001	12310108	01020001	062024:339033:0114.014		742,50	742,50
						Soma:	**0,00**	**742,50**	**742,50**
LEONARDO MELO AMARAL 13027890743 - 33223227000155	05005#2019NE0805001	31/12/2019	08050012	12310008		052013:339039:0119.019	4.543,38		4.543,38
						Soma:	**4.543,38**	**0,00**	**4.543,38**
LIDIANNE BORGES NERIS - 99102960559	08008#2019NE0318000	31/12/2019	03180001	12310111	03180001	082037:339048:0100.000		300,00	300,00
						Soma:	**0,00**	**300,00**	**300,00**
LUCIANO SANTOS GOMES DE POTIRAGUA - 14280364000187	06006#2019NE0221001	31/12/2019	02210015	12310122	11060017	062023:339030:0102.002		1.005,90	1.005,90
LUCIANO SANTOS GOMES DE POTIRAGUA - 14280364000187	08008#2019NE0221001	31/12/2019	02210013	12310121	11210002	082037:339030:0100.000		625,50	625,50
						Soma:	**0,00**	**1.631,40**	**1.631,40**
LUNOR CONFECÇÃO DE ROUPAS TDA - 00296641000135	06006#2019NE1112000	31/12/2019	11120002	12310124	11120003	062023:339030:0102.002		7.350,10	7.350,10
						Soma:	**0,00**	**7.350,10**	**7.350,10**
MANOEL VERACRUZ DOS SANTOS - 01697955000102	05005#2019NE0307001	31/12/2019	03070012	12310127	09020015	052011:339030:0101.001		2.112,00	2.112,00
MANOEL VERACRUZ DOS SANTOS - 01697955000102	05005#2019NE0307001	31/12/2019	03070012	12310127	09020016	052011:339030:0101.001		2.039,95	2.039,95
MANOEL VERACRUZ DOS SANTOS - 01697955000102	05005#2019NE0307001	31/12/2019	03070012	12310127	09020014	052011:339030:0101.001		2.079,00	2.079,00
MANOEL VERACRUZ DOS SANTOS - 01697955000102	05005#2019NE0307001	31/12/2019	03070013	12310128	10010014	052013:339030:0119.019		2.210,90	2.210,90
MANOEL VERACRUZ DOS SANTOS - 01697955000102	05005#2019NE0307001	31/12/2019	03070013	12310128	05230002	052013:339030:0119.019		7.754,00	7.754,00
MANOEL VERACRUZ DOS SANTOS - 01697955000102	06006#2019NE0307000	31/12/2019	03070009	12310126	09020013	062023:339030:0102.002		1.048,80	1.048,80
MANOEL VERACRUZ DOS SANTOS - 01697955000102	06006#2019NE0307000	31/12/2019	03070009	12310126	09020012	062023:339030:0102.002		1.030,03	1.030,03
MANOEL VERACRUZ DOS SANTOS - 01697955000102	07007#2019NE0307000	31/12/2019	03070001	12310125	10010011	072029:339030:0100.000		150,10	150,10
MANOEL VERACRUZ DOS SANTOS - 01697955000102	07007#2019NE0307000	31/12/2019	03070001	12310125	10010010	072029:339030:0100.000		6.400,10	6.400,10
MANOEL VERACRUZ DOS SANTOS - 01697955000102	07007#2019NE0307000	31/12/2019	03070001	12310125	10010009	072029:339030:0100.000		6.400,10	6.400,10
MANOEL VERACRUZ DOS SANTOS - 01697955000102	07007#2019NE0307000	31/12/2019	03070001	12310125	10010008	072029:339030:0100.000		6.400,03	6.400,03
MANOEL VERACRUZ DOS SANTOS - 01697955000102	07007#2019NE0307000	31/12/2019	03070001	12310125	09020022	072029:339030:0100.000		2.323,18	2.323,18
MANOEL VERACRUZ DOS SANTOS - 01697955000102	07007#2019NE0307000	31/12/2019	03070001	12310125	09020021	072029:339030:0100.000		2.704,20	2.704,20
MANOEL VERACRUZ DOS SANTOS - 01697955000102	07007#2019NE0307000	31/12/2019	03070001	12310125	09020020	072029:339030:0100.000		2.001,15	2.001,15
MANOEL VERACRUZ DOS SANTOS - 01697955000102	07007#2019NE0307000	31/12/2019	03070001	12310125	09020019	072029:339030:0100.000		2.137,10	2.137,10
MANOEL VERACRUZ DOS SANTOS - 01697955000102	07007#2019NE0307000	31/12/2019	03070001	12310125	09020018	072029:339030:0100.000		2.565,00	2.565,00
MANOEL VERACRUZ DOS SANTOS - 01697955000102	07007#2019NE0307000	31/12/2019	03070001	12310125	09020017	072029:339030:0100.000		2.713,86	2.713,86
MANOEL VERACRUZ DOS SANTOS - 01697955000102	07007#2019NE0307000	31/12/2019	03070001	12310125	10010012	072029:339030:0100.000		6.400,86	6.400,86

Nº de autenticação: 54491A7FB9-0E9430DBB5-1ACB784A0C-9C6A75ABA8

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE POTIRAGUA
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCICIO 2020 / ATÉ 30/04/2020

Fornecedor	Lançamento	Data	Empenho	RP	Liquidação	Classificação	Não Processado	Processado	Total
MANOEL VERACRUZ DOS SANTOS - 01697955000102	07007#2019NE0307000	31/12/2019	03070001	12310125	10010013	072029:339030:0100.000		6.400,94	6.400,94
						Soma:	**0,00**	**64.871,30**	**64.871,30**
MARIA DO CARMO DOS SANTOS BRITO-ME - 05025380000132	03003#2019NE0102012	31/12/2019	01020121	12310130	12100001	032004:339039:0100.000		1.950,00	1.950,00
MARIA DO CARMO DOS SANTOS BRITO-ME - 05025380000132	03003#2019NE0102012	31/12/2019	01020121	12310130	11060006	032004:339039:0100.000		1.950,00	1.950,00
MARIA DO CARMO DOS SANTOS BRITO-ME - 05025380000132	03003#2019NE0102012	31/12/2019	01020121	12310130	10090012	032004:339039:0100.000		1.950,00	1.950,00
MARIA DO CARMO DOS SANTOS BRITO-ME - 05025380000132	03003#2019NE0102012	31/12/2019	01020121	12310130	09160003	032004:339039:0100.000		1.950,00	1.950,00
MARIA DO CARMO DOS SANTOS BRITO-ME - 05025380000132	03003#2019NE0102012	31/12/2019	01020121	12310130	07080005	032004:339039:0100.000		1.950,00	1.950,00
MARIA DO CARMO DOS SANTOS BRITO-ME - 05025380000132	03003#2019NE0102012	31/12/2019	01020121	12310130	08120001	032004:339039:0100.000		1.950,00	1.950,00
						Soma:	**0,00**	**11.700,00**	**11.700,00**
MARIA DOMINGAS SILVA - 88331814568	06006#2019NE0312000	31/12/2019	03120001	12310131	03120005	062024:339033:0114.014		172,30	172,30
MARIA DOMINGAS SILVA - 88331814568	06006#2019NE0517000	31/12/2019	05170003	12310132	05170010	062024:339033:0114.014		172,30	172,30
						Soma:	**0,00**	**344,60**	**344,60**
MARTA MARES GIGANTE - 05006579000113	07007#2019NE1112000	31/12/2019	11120001	12310136	11120002	072029:339030:0100.000		1.150,00	1.150,00
						Soma:	**0,00**	**1.150,00**	**1.150,00**
MILTON FERREIRA DOURADO - 43291686500	05005#2019NE0401000	31/12/2019	04010004	12310138	04090004	052016:339030:0115.015		3,00	3,00
						Soma:	**0,00**	**3,00**	**3,00**
M OLIVEIRA SILVA-ME - 20435555000173	06006#2019NE0221000	31/12/2019	02210005	12310141	06170013	062023:339030:0102.002		1.400,00	1.400,00
						Soma:	**0,00**	**1.400,00**	**1.400,00**
OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	06006#2019NE0319000	31/12/2019	03190008	12310143	04030025	062023:339030:0102.002		3.744,35	3.744,35
						Soma:	**0,00**	**3.744,35**	**3.744,35**
OSMAR ROSA DE SOUZA - 50575309504	06006#2019NE1129000	31/12/2019	11290002	12310144	11290042	062024:339033:0114.014		350,00	350,00
OSMAR ROSA DE SOUZA - 50575309504	06006#2019NE1231000	31/12/2019	12310001	12310145	12310017	062024:339033:0114.014		350,00	350,00
						Soma:	**0,00**	**700,00**	**700,00**
PEDRO HENRIQUE ROCHA OLIVEIRA - 10365837598	06006#2019NE1230000	31/12/2019	12300002	12310146	12300031	062024:339033:0114.014		178,20	178,20
						Soma:	**0,00**	**178,20**	**178,20**
PEREIRA SUPERMERCADOS LTDA-ME - 07556757000105	05005#2019NE0425000	31/12/2019	04250002	12310147	10230006	052016:339030:0115.015		5.718,90	5.718,90
						Soma:	**0,00**	**5.718,90**	**5.718,90**
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ - 13752191000190	03003#2019NE0102001	31/12/2019	01020013	12310149	12020047	032004:319011:0100.000		998,00	998,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ - 13752191000190	05005#2019NE0102001	31/12/2019	01020016	12310010		052013:319011:0119.019	24.327,14		24.327,14
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ - 13752191000190	05005#2019NE0102001	31/12/2019	01020017	12310152	11010077	052014:319011:0118.018		0,20	0,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ - 13752191000190	05005#2019NE0102001	31/12/2019	01020017	12310011		052014:319011:0118.018	2.447,95		2.447,95
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ - 13752191000190	06006#2019NE0102001	31/12/2019	01020018	12310153	12020078	062023:319011:0102.002		0,01	0,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ - 13752191000190	06006#2019NE0102001	31/12/2019	01020018	12310153	12310089	062023:319011:0102.002		2.500,00	2.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ - 13752191000190	06006#2019NE0102001	31/12/2019	01020018	12310153	12310090	062023:319011:0102.002		4.415,75	4.415,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ - 13752191000190	06006#2019NE0102002	31/12/2019	01020020	12310154	12020083	062024:319011:0114.014		5.507,34	5.507,34
						Soma:	**26.775,09**	**13.421,30**	**40.196,39**
REINALDO CORDEIRO DOS SANTOS - 29458642000110	08008#2019NE0102011	31/12/2019	01020119	12310159	03290029	082037:339039:0100.000		3.000,00	3.000,00
						Soma:	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
RENATO SANTOS MELO - 08160009569	06006#2019NE0508000	31/12/2019	05080002	12310161	05080013	062024:339033:0114.014		300,00	300,00
						Soma:	**0,00**	**300,00**	**300,00**

Nº de autenticação: 54491A7FB9-0E9430DBB5-1ACB784A0C-9C6A75ABA8

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE POTIRAGUA
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCICIO 2020 / ATÉ 30/04/2020

Fornecedor	Lançamento	Data	Empenho	RP	Liquidação	Classificação	Não Processado	Processado	Total
RENILSON DA SILVA RODRIGUES - 10781520000132	05005#2019NE0301000	31/12/2019	03010009	12310162	11080008	052016:339030:0115.015		500,00	500,00
						Soma:	**0,00**	**500,00**	**500,00**
ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA - 11216460850	06006#2019NE0910000	31/12/2019	09100001	12310166	09100014	062024:339033:0114.014		125,68	125,68
ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA - 11216460850	06006#2019NE1001005	31/12/2019	10010051	12310167	10010033	062024:339033:0114.014		125,68	125,68
ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA - 11216460850	06006#2019NE1025000	31/12/2019	10250002	12310168	10250007	062024:339033:0114.014		125,68	125,68
ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA - 11216460850	06006#2019NE1210000	31/12/2019	12100001	12310169	12100002	062024:339033:0114.014		125,68	125,68
						Soma:	**0,00**	**502,72**	**502,72**
SIGRIDS CARVALHO LIMA - ME - 23443865000128	03003#2019NE0401002	31/12/2019	04010021	12310171	12260006	032004:339039:0100.000		3.000,00	3.000,00
						Soma:	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
SMV COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - 19841791000100	06006#2019NE0319000	31/12/2019	03190005	12310173	11140002	062023:339030:0102.002		0,30	0,30
SMV COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - 19841791000100	06006#2019NE0319000	31/12/2019	03190005	12310173	10140001	062023:339030:0102.002		1.435,04	1.435,04
						Soma:	**0,00**	**1.435,34**	**1.435,34**
SOLANGE CERQUEIRA LIMA - 63710692504	06006#2019NE1125000	31/12/2019	11250001	12310174	11250001	062024:339033:0114.014		138,60	138,60
						Soma:	**0,00**	**138,60**	**138,60**
SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTAB - 06095471000107	03003#2019NE0102014	31/12/2019	01020140	12310176	12260002	032004:339035:0100.000		7.000,00	7.000,00
SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTAB - 06095471000107	03003#2019NE0102014	31/12/2019	01020140	12310176	10090010	032004:339035:0100.000		7.000,00	7.000,00
SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTAB - 06095471000107	03003#2019NE0102014	31/12/2019	01020140	12310176	11060003	032004:339035:0100.000		7.000,00	7.000,00
SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTAB - 06095471000107	03003#2019NE0102014	31/12/2019	01020140	12310176	12020009	032004:339035:0100.000		7.000,00	7.000,00
SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTAB - 06095471000107	05005#2019NE0102014	31/12/2019	01020142	12310178	12260001	052011:339035:0101.001		4.000,00	4.000,00
SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTAB - 06095471000107	05005#2019NE0102014	31/12/2019	01020142	12310178	10090011	052011:339035:0101.001		4.000,00	4.000,00
SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTAB - 06095471000107	05005#2019NE0102014	31/12/2019	01020142	12310178	12020007	052011:339035:0101.001		4.000,00	4.000,00
SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTAB - 06095471000107	05005#2019NE0102014	31/12/2019	01020142	12310178	09060003	052011:339035:0101.001		4.000,00	4.000,00
SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTAB - 06095471000107	05005#2019NE0102014	31/12/2019	01020142	12310178	11060002	052011:339035:0101.001		4.000,00	4.000,00
SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTAB - 06095471000107	06006#2019NE0102014	31/12/2019	01020141	12310177	11060004	062023:339035:0102.002		4.000,00	4.000,00
SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTAB - 06095471000107	06006#2019NE0102014	31/12/2019	01020141	12310177	10090009	062023:339035:0102.002		4.000,00	4.000,00
SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTAB - 06095471000107	06006#2019NE0102014	31/12/2019	01020141	12310177	12020008	062023:339035:0102.002		4.000,00	4.000,00
SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTAB - 06095471000107	06006#2019NE0102014	31/12/2019	01020141	12310177	12260003	062023:339035:0102.002		4.000,00	4.000,00
SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTAB - 06095471000107	06006#2019NE0102014	31/12/2019	01020141	12310177	09060001	062023:339035:0102.002		4.000,00	4.000,00
						Soma:	**0,00**	**68.000,00**	**68.000,00**
TOPODIAS ENGENHARIA LTDA - 12407840000152	03003#2019NE0221000	31/12/2019	02210001	12310179	10230004	032004:339039:0100.000		1.025,00	1.025,00
TOPODIAS ENGENHARIA LTDA - 12407840000152	03003#2019NE0221000	31/12/2019	02210001	12310179	10230005	032004:339039:0100.000		3.143,02	3.143,02
						Soma:	**0,00**	**4.168,02**	**4.168,02**
VIAÇÃO ITAIMBE LTDA ME - 08569344000128	05005#2019NE0805000	31/12/2019	08050004	12310187	10010025	052013:339039:0119.019		0,69	0,69
						Soma:	**0,00**	**0,69**	**0,69**
ZENITA SOARES SOUSA - 89082028549	06006#2019NE0913000	31/12/2019	09130001	12310196	09130001	062024:339033:0114.014		227,70	227,70
						Soma:	**0,00**	**227,70**	**227,70**
						Total de 2019:	**31.468,47**	**689.535,24**	**721.003,71**

Nº de autenticação: 54491A7FB9-0E9430DBB5-1ACB784A0C-9C6A75ABA8

Total Geral:	**70.998,88**	**1.301.473,97**	**1.372.472,85**

JORGE PORTO CHELES

Vinicius Magalhães Bomfim